GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

CONTRATO DE GESTÃO N° 001/2018
MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL ZONA NORTE DE MACAPÁ – "DRA. EUCLÉLIA AMÉRICO" PROCESSO: 304.299274/2017

Contrato de Gestão que, celebram o Governo do Estado do Amapá - GEA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA/AP, e a OSS PRÓ-SAÚDE - Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar para o gerenciamento, a operacionalização e a execução dos Serviços de Saúde na MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL ZONA NORTE DE MACAPÁ – "DRA. EUCLÉLIA AMÉRICO".

Pelo presente instrumento, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 304.299274/2017, de um lado a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ – SESA/AP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.086.176/0001-03, com sede na cidade de Macapá, no Estado do Amapá, localizada à Av. FAB, nº 69 – Centro, CEP 68.900-073, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado da Saúde Gastão Valente Calandrini de Azevedo, brasileiro, casado, administrator, portador da cédula de identidade n° 166746, inscrito no CPF n° 248.679.182-53, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Organização Social de Saúde **PRÓ-SAÚDE - Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar**, qualificada pelo Decreto n°1582, publicado pelo DOE n° 6437 de 10.05.2017, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.232.886/0001-67, com sede na cidade São Paulo, no Estado de São Paulo, localizada à Rua Guaicurus, nº 563 - Lapa, CEP 05033-001, neste ato representada por Jocelmo Pablo Mews, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG n° 90.699.164-69 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o n° 914.620.880-15, CRAS/RS n° 22.970 e Miguel Paulo Duarte Neto, brasileiro, divorciado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 60.996.455-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 537.195.220-91 CRE/RS nº 5499-2 doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Estadual n° 0599/2001, o Decreto nº 1.024/2017, a Lei Federal 8.080/1990, os princípios, diretrizes e demais normas do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente ao gerenciamento, operacionalização e execução de serviços de saúde na MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL ZONA NORTE DE MACAPÁ – "DRA. EUCLÉLIA AMÉRICO", conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato de Gestão tem por objeto o gerenciamento, a operacionalização e a execução dos serviços de saúde na MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL ZONA NORTE DE MACAPÁ – "DRA. EUCLÉLIA AMÉRICO", de acordo com as especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento, execução de atividades e demais obrigações que constam neste instrumento e nos Anexos Técnicos que os integram, assegurando a assistência universal aos usuários do Sistema Único

JURÍDICO PRÓ-SAÚDE ABASH

de Saúde–SUS.

1.2. A execução do presente CONTRATO DE GESTÃO dar-se-á pela CONTRATADA, desde que observadas todas as condições apresentadas no Plano de Trabalho e em conformidade aos Anexos Técnicos a seguir elencados, que integram o presente instrumento, para todos os fins de direito:

(a) ANEXO TÉCNICO I – Perfil Técnico da Maternidade;
(b) ANEXO TÉCNICO II - Tabelas de Mobiliário e Equipamentos Mínimos;
(c) ANEXO TÉCNICO III - Termo de Cessão de Uso de Bens;
(d) ANEXO TÉCNICO IV - Metas de Produção;
(e) ANEXO TÉCNICO V – Sistemática de Avaliação e Critérios de Pagamento do Contrato de Gestão;
(f) ANEXO TÉCNICO VI – Planilha de Custos/Despesas Mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

2.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas municipal, estadual e federal que regem a presente contratação, as seguintes obrigações:

2.1.1. Prestar serviços de saúde que estão especificados no ANEXO TÉCNICO I deste contrato com prestação de Serviços à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS;

2.1.2. Dar atendimento exclusivo aos usuários do SUS na Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá – "Dra. Euclélia Américo";

2.1.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

2.1.4. Afixar aviso, em lugar visível, sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde e da gratuidade dos serviços prestados;

2.1.5. Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas, quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato de Gestão;

2.1.6. Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos na MATERNIDADE, em conformidade a Portaria GM/MS n°1.820 de 13 de agosto de 2009;

2.1.7. Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

2.1.8. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

2.1.9. Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso, de acordo com a Lei Federal nº 9.982/2000;

2.1.10. Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação, exceto nos casos de consentimento informado, devidamente aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa Consentida, com a expressa manifestação de consentimento do paciente ou de seu representante legal, por meio de termo de responsabilidade pelo tratamento a que será submetido;

2.1.11. Instalar, na unidade objeto deste Contrato de Gestão, "Serviço de Atendimento ao Usuário", devendo encaminhar à Comissão Técnica de Avaliação –

JURÍDICO PRÓ-SAÚDE ABASH

CTA/SESA/AP relatório mensal de suas atividades.

2.1.12. Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação do local e município de residência dos pacientes referenciados para atendimento, e para os residentes em Macapá à unidade referenciadora;

2.1.13. Fornecer relatório de atendimento prestado, ao paciente atendido e submetido à observação clínica, por ocasião de sua saída e nos casos de atendimento seguido de transferência da Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá – "Dra. Euclélia Américo", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

(a) Nome completo do paciente;
(b) N° do Cartão Nacional de Saúde – CNS;
(c) Nome da unidade de atendimento;
(d) Localização da Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá – "Dra. Euclélia Américo", (endereço, Município, Estado);
(e) Motivo do Atendimento;
(f) Data de admissão e data da Alta;
(g) Procedimentos realizados;

2.1.14. Colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do relatório a que se refere o item acima, arquivando-a no prontuário do paciente, pelo prazo e condições devidos;

2.1.15. Em se tratando de serviço de observação, assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral;

2.1.16. Manter atualizado o arquivo médico, as fichas de atendimento dos usuários em Prontuário Eletrônico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, a partir do último registro, para a preservação dos prontuários dos pacientes em suporte de papel, que não foram arquivados eletronicamente em meio óptico, microfilmado ou digitalizado, ressalvados os prazos previstos pela em lei;

2.1.17. Disponibilizar cópia física ou por meio magnético, de toda e qualquer documentação para auditoria da CONTRATANTE, inclusive os seguintes comprovantes:

(a) Pagamentos de salários a empregados, incluídas as horas extras devidas e outras verbas, que em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês seguinte ao vencimento;
(b) Pagamento de vale-transporte e o auxílio alimentação de seus empregados;
(c) Anotações em Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados;
(d) Recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos, incluindo aqueles relativos aos empregados vinculados ao contrato;
(e) A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

2.1.18. Anexar, juntamente com a Prestação de Contas, os comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica e telefone, efetuados no mês imediatamente anterior, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários relativos ao mês anterior.

2.1.19. Responsabilizar-se pela indenização de danos decorrente de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nesta qualidade, causarem aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens

JURÍDICO PRÓ-SAÚDE ABASH

públicos, objetos de cessão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

2.1.20. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços;

2.1.21. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional colaborador ou prestador, em razão da execução deste Contrato de Gestão;

2.1.22. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

2.1.23. Restituir, em caso de desqualificação ou extinção da CONTRATADA, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;

2.1.24. Administrar os bens cujo uso lhe fora cedido, em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Cessão de uso, até sua restituição ao Poder Público;

2.1.25. A cessão d e uso de bens, referida no item anterior, deverá observar as condições estabelecidas na Lei Estadual n° 0599/2001 e no Decreto nº 1.024/2017;

2.1.26. Fazer inventário e tombamentos dos bens relacionados no ANEXO TÉCNICO II deste contrato de gestão, adquiridos pela CONTRATADA assim como os demais bens sob cessão de uso, a fim de confrontar com o apresentado pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP;

2.1.27. Comunicar à instância responsável do Estado todas as aquisições de bens que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;

2.1.28. Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumentos necessários para a realização dos serviços contratados;

2.1.29. Transferir, integralmente, à CONTRATANTE, em caso de desqualificação ou extinção da CONTRATADA, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, cujo uso lhe fora cedido;

2.1.30. Ao contratar profissionais pelo regime de Consolidação das Leis do Trabalho – CLT para a execução das atividades assistenciais previstas neste Contrato de Gestão, responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas de rescisões, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença;

2.1.31. A CONTRATADA será responsável, pela imperícia, pela falta de higidez financeira, por prejuízos causados, bem como pelos encargos trabalhistas de rescisões, previdenciários, fiscais e comerciais, dos terceiros por ela contratados para a execução de serviços deste Contrato de Gestão;

2.1.32. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde, cujo uso lhe fora permitido, com os padrões definidos pela CONTRATANTE;

2.1.33. Na excepcionalidade em que a CONTRATANTE for acionada judicialmente para execução imediata de exames de análise clínica em que a rede regular à atenção obstétrica e neonatal não estejam atendendo, fica a CONTRATADA responsável pela execução destes que pertençam a sua carteira de serviços

2.1.34. A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da CONTRATADA não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores praticados por instituições de mesmo porte e semelhante complexidade da unidade objeto deste Contrato de Gestão. Remuneração esta, baseada em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no

JURÍDICO PRÓ-SAÚDE ABASH

mercado.

2.1.35. Conforme a Art. 19 da Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, que limita as despesas com pagamento de remuneração de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e colaboradores das Organização Social de Saúde, esta não poderá exceder 60% (sessenta por cento) do valor global das despesas de custeio da Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá – "Dra. Euclélia Américo".

2.1.36. Apresentar no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste instrumento, os regulamentos de recursos humanos, financeiros, e de aquisição de bens e serviços realizados com recursos públicos, devendo os mesmos obter aprovação da CTA/SESA/AP do presente contrato e ser devidamente publicados no DOE;

2.1.37. Realizar processo seletivo para contratação de recursos humanos, observando critérios objetivos e impessoais, com a divulgação na imprensa oficial, de forma a permitir o acesso a todos os interessados.

2.1.38. Enviar à CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos por ela definidos, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas na Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá – "Dra. Euclélia Américo", bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos e realizados.

2.1.39. Permitir o livre acesso da CTA/SESA/AP em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este Instrumento, quando em missão de acompanhamento, controle e avaliação.

2.1.40. Garantir requisitos e buscar as habilitações possíveis ao perfil da Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá – "Dra. Euclélia Américo" junto ao Ministério da Saúde – MS.

2.1.41. Obter a certificação pela Organização Nacional de Acreditação - ONA para a MATERNIDADE, pelo menos nível I, em até 24 meses da vigência do contrato.

2.1.42. Até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato de Gestão a CONTRATADA deverá apresentar a CTA/SESA/AP o Plano de Ação para a implantação dos serviços na Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá – "Dra. Euclélia Américo", que deverá conter, no mínimo, o detalhamento das ações a serem executadas, com seus respectivos meios, prazos e responsáveis.

2.1.43. Após a assinatura do Contrato de Gestão, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para iniciar os serviços na MATERNIDADE.

2.1.44. Após a assinatura do Contrato de Gestão, a CONTRATADA terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para criar uma filial no Estado do Amapá, devendo o Conselho de Administração desta filial obedecer a composição, estrutura e atribuições constantes da Lei nº 0599/2001 e do Decreto nº 1024/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

3.1. Para a execução dos serviços, os quais são objeto do presente Contrato de Gestão, a CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1. Prover a CONTRATADA dos meios necessários à execução do objeto deste Contrato de Gestão;

3.1.2. Programar no orçamento do Estado, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato de Gestão, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o

JURÍDICO PRÓ-SAÚDE ABASH

sistema de pagamento previsto no ANEXO TÉCNICO V - Sistemática de Avaliação e Critérios de Pagamento do Contrato de Gestão, que integra este instrumento;

3.1.3. Ceder o uso dos bens, mediante a celebração dos correspondentes no Termo de Cessão de Uso de Bens (ANEXO TÉCNICO III), conforme art. 15 da Lei Estadual n° 0599/2001, e sempre que uma nova aquisição for realizada, será emitido o respectivo aditivo ao termo de cessão;

3.1.4. Analisar e avaliar o inventário dos bens apresentados pela CONTRATADA, referidos no item anterior desta cláusula, previamente à formalização do Termo de Cessão desses;

3.1.5. Analisar, sempre que necessário, e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como CONTRATADA, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico assistencial para a execução do objeto contratual;

3.1.6. Exigir a comprovação do cumprimento de encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato de Gestão, sendo esta, uma condição de pagamento dos créditos à CONTRATADA;

3.1.7. Solicitar os registros atualizados de todos os atendimentos efetuados na unidade, disponibilizando a qualquer momento aos agentes de controles externos, as fichas de atendimento dos usuários, assim como os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados na Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá – "Dra. Euclélia Américo".

3.1.8. Solicitar da CONTRATADA todas as licenças e alvarás atualizados necessários à execução dos serviços e objeto do presente Contrato de Gestão.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato de Gestão será de 36 (trinta e seis) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser renovável uma única vez pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e havendo concordância de ambas as partes.

Parágrafo único: O prazo de vigência contratual estipulado nesta cláusula não exime o CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços, nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura deste Contrato de Gestão.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O presente Contrato de Gestão poderá ser alterado a qualquer momento, mediante revisão das obrigações e responsabilidades das partes, das metas de produção e dos valores financeiros inicialmente pactuados, com prévia justificativa por escrito, que conterá a declaração de interesse de ambas as partes, mediante parecer favorável da CTA-SESA/AP e autorização da CONTRATANTE.

5.2. As obrigações contratuais, ora estabelecidas, poderão sofrer acréscimos ou supressões, desde que devidamente justificadas, e efetuadas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

5.3. As alterações de que tratam os itens acima deverão ser formalizados por meio de Termos Aditivos, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto

JURÍDICO PRÓ-SAÚDE ABASH

do presente Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato de Gestão correrão por conta dos recursos a dotação orçamentária a seguir especificada:

- Unidade Orçamentária: 300301 – Fundo Estadual de Saúde
- Fonte de Recursos: 101 – Recurso do Estado
- Programa de Trabalho: 23
- Natureza da Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros de pessoas jurídicas

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Pela execução do objeto deste Contrato de Gestão, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento e seus Anexos Técnicos, a importância global estimada em até R$ **85.560.229,36 (oitenta e cinco milhões e quinhentos e sessenta mil e duzentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos).**

7.2. As despesas de custeio a serem realizadas deverão obedecer à alocação de recursos, que consta no plano de aplicação de recursos, constante do ANEXO TÉCNICO VI do Contrato.

7.3. Do montante global mencionado no item 7.1 desta cláusula, o valor de **R$ 22.230.507,02** (vinte e dois milhões e duzentos e trinta mil e quinhentos e sete reais e dois centavos) corresponde ao exercício financeiro de 2018, cujo repasse dar-se-á na modalidade CONTRATO DE GESTÃO e onerará:

CUSTEIO:

- Fonte de Recursos: 101 – Recurso do Estado
- Natureza da Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros de pessoas jurídicas
- Funcional Programática: 2621 – Contratualização de serviços de saúde complementares

7.4. Do montante global mencionado no item 7.1 desta cláusula, o valor de até **R$ 4.774.440,52** (quatro milhões e setecentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos) correspondente ao exercício financeiro de 2018, cujo repasse dar-se-á na modalidade CONTRATO DE GESTÃO, e onerará:

INVESTIMENTO:

-Fonte de Recursos: 101 – Recurso do Estado
-Natureza do Investimento: 201056 – Investimento em infraestrutura física e tecnológica
-Funcional Programática: 449052 – Equipamentos e material permanente

7.5. O valor referente aos exercícios subsequentes será consignado nas respectivas leis orçamentárias.

7.6. Os recursos repassados à CONTRATADA que não forem utilizadas imediatamente, deverão ser por esta, aplicados no mercado financeiro, sendo que os resultados dessa aplicação se reverterão, exclusivamente, à execução do objeto deste Contrato de Gestão.

7.7. Os recursos financeiros, para a execução do objeto do presente Contrato de

JURÍDICO PRÓ-SAÚDE ABASH

Gestão pela CONTRATADA, poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, receitas auferidas por serviços que possam ser prestados, sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da CONTRATADA e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da CONTRATADA.

7.8. A CONTRATADA deverá movimentar os recursos de INVESTIMENTOS e de CUSTEIO que lhe forem repassados, em conta-corrente específica, em agência bancária no Município de Macapá, distintas, exclusiva e vinculada ao Contrato de Gestão, constando como Titular a CONTRATADA, de modo que não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA.

7.9. A CONTRATADA deverá manter em subconta bancária exclusiva, vinculada a conta bancária de custeio, por instituição financeira indicada pela CONTRATANTE, contendo os recursos destinados ao provisionamento de encargos sociais e trabalhistas, devidamente aplicados.

7.10. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados à CTA/SESA/AP.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS PARA INVESTIMENTOS

8.1. Na vigência do presente Contrato, além do valor global mensal, poderão ser repassados recursos com fins justificados, específicos, a título de investimentos, após a análise e aprovação pela CTA/SESA/AP e autorização do Secretário de Estado da Saúde.

8.2. Entende-se, por investimentos, todos os repasses financeiros pactuados com a CONTRATADA e realizados pela CONTRATANTE visando melhorias da área física e/ou aquisição de equipamentos, obedecidas as condições estabelecidas neste Contrato de Gestão.

CLÁUSULA NONA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. No exercício de 2018 a somatória dos valores referentes a investimentos a serem repassados fica estimada **R$ 4.774.440,52** (quatro milhões setecentos e setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos), sendo emitida Nota de Empenho, mediante os seguintes critérios:

(a) A parcela correspondente a investimentos será repassada mediante a solicitação da CONTRATADA, após a análise e aprovação do processo de seleção e da respectiva proposta de compra vencedora, pela CTA/SESA/AP e autorização do Secretário de Estado da Saúde, a qualquer tempo, após assinatura do contrato;

(b) Os processos de compras deverão ser encaminhados à CTA/SESA/AP devidamente instruídos, o qual conterá o edital do processo, todas as propostas apresentadas e demais documentos pertinentes ao certame.

(c) As aquisições obedecerão ao previsto no ANEXO TÉCNICO II;

(d) As prestações de contas dos recursos de investimentos, deverão ser encaminhadas no prazo de até 30 (trinta) dias à CTA/SESA/AP, após a entrada do recurso na conta corrente da CONTRATADA e apresentadas com a lista de aquisições, as notas fiscais, que deverá conter o carimbo atestando o recebimento e o número do contrato, e acompanhadas do Termo de Cessão de Bens.

9.2. As parcelas referentes ao valor do custeio serão repassadas a partir da assinatura do contrato, sendo que a primeira parcela deverá ser paga até o 5° dia útil da sua

JURÍDICO PRÓ-SAÚDE ABASH

assinatura e as demais até o dia 10 (dez) do mês vigente.

9.3. A somatória dos valores de custeio a serem repassados fica estipulado em **R$ 80.785.788,84** (oitenta milhões e setecentos e oitenta e cinco mil e setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), pelos três primeiros anos de execução do contrato de gestão, conforme estimativa de desembolso.

TABELA 1 – Desembolso financeiro para os 36 (trinta e seis) primeiros meses de contrato por exercício:

ANO DE EXERCÍCIO	VALOR EM REAIS (R$)
2018	R$ 22.230.507,02
2019	R$ 27.672.076,96
2020	R$ 28.502.739,22
2021	R$ 2.380.465,64
TOTAL	R$ 80.785.788,84

9.4. Os ajustes financeiros decorrentes da avaliação das metas pactuadas, serão realizados, em um primeiro momento, após 06 (seis) meses de atendimentos realizados. Na ocasião serão avaliados os indicadores de qualidade e a valoração dos desvios das atividades assistenciais. Em um segundo momento, os indicadores de qualidade serão avaliados em período trimestral e a valoração dos desvios das atividades assistenciais serão avaliados semestralmente, e assim sucessivamente.

Parágrafo Único: Para o primeiro, segundo e terceiro anos de contrato, o valor a ser considerado será o apresentado no ANEXO TÉCNICO VI, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA no seu plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A Prestação de Contas, a ser apresentada pela CONTRATADA mensalmente ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á por meio de relatório pertinente à execução deste Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados.

10.2. A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade determinada.

10.3. A Prestação de Contas mensal deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Relatórios de produção dos atendimentos realizados;
b) Relatórios contábeis e financeiros;
c) Relatório de Cumprimento de Metas;
d) Relatórios referentes aos Indicadores de Desempenho e Qualidade estabelecidos para a Unidade;
e) Relatório de Custos.
f) Censo de origem dos usuários atendidos e referências;
g) Pesquisa de Satisfação de usuários e acompanhantes;
h) Relação de servidores remunerados em razão de exercício de função temporária de

JURÍDICO PRÓ-SAÚDE ABASH

assessoria ou direção;
i) Relatório detalhando a qualificação e o estado de conservação dos bens constantes do Termo de Cessão de Uso;
j) Outras que se apresentarem pertinentes, considerando os serviços executados na Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá – "Dra. Euclélia Américo".
10.4. A Prestação de Contas mensal de que trata esta cláusula deverá ser entregue no Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA/AP, até o dia 15 do mês subsequente.
10.5. Qualquer obrigação paga pela CONTRATADA proveniente de uso indevido dos recursos públicos serão anuladas, respeitados o contraditório e a ampla defesa, e os pagamentos efetivados serão ressarcidos aos cofres púbicos, com juros e correções monetárias, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS PÚBLICOS

11.1. Os bens públicos necessários ao cumprimento do Contrato de Gestão serão destinados à Organização Social mediante Termo de Cessão de Uso, conforme ANEXO TÉCNICO III.
11.2. Os bens móveis públicos permitidos poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE e que tenha sido providenciada a respectiva avaliação, ficando condicionado à integração dos novos bens ao patrimônio do Estado.
11.3. Permanecem cedidos à CONTRATADA, a título de cessão de uso, e pelo prazo do presente Contrato, os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações constantes na Cessão de Uso, cabendo a CONTRATADA mantê-los e deles cuidar como se seus fossem, restrito o uso e destinação à consecução das finalidades traçadas e observados os objetivos e metas previstos neste Instrumento.
11.4. A CONTRATADA deverá, mensalmente, apresentar Relatórios à CONTRATANTE especificando os bens objetos dos Termos de Cessão de Uso, com as respectivas classificações, qualificações e estado de conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

12.1. A CONTRATADA deverá encaminhar os editais dos processos de seleção para compras e contratações, antes da sua publicação nos meios oficiais de publicidade, à CTA/SESA/AP para que esta verifique se estão de acordo com o que dispõe este instrumento, os regulamentos editados pela CONTRATADA, bem como se atendem aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os que estão no *caput* do art. 37 da CF/88. Somente após esta análise é que os editais poderão ser publicados.
12.2. Os editais a que se refere o item 12.1. são os seguintes:
(a) Aquisição de bens permanentes e materiais semipermanentes;
(b) Processos Seletivos para Recursos Humanos;
(c) Contratação de Serviços e Obras; e
(d) Outros que decorram da celebração deste Contrato de Gestão.
12.3. A CONTRATADA enviará os editais para a CTA/SESA/AP e esta os analisará em até 05 (cinco) dias úteis, salvo no caso de serem encaminhados mais de um edital ao mesmo tempo, hipótese em que este prazo poderá ser prorrogado.
12.4. Para fins deste instrumento, entende-se por meios oficiais de publicidade, a

JURÍDICO PRÓ-SAÚDE ABASH

publicação no site da CONTRATADA, no site da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA/AP, no site do Governo do Estado do Amapá - GEA e no Diário oficial do Estado do Amapá - DOE, a fim de que se viabilize a ampla publicidade e participação dos interessados.

12.5. Para a publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, fica a CONTRATADA responsável pela elaboração e formatação do extrato do edital, conforme exigida pela Imprensa Oficial do Estado, qual seja: Fonte: Arial, Tamanho:10, espaçamento entre linhas: simples, espaçamento antes: 0 (zero), espaçamento depois: 0 (zero), largura do texto de 08 cm, alinhamento: justificado.

12.6. Fica a CONTRATANTE responsável pela publicação do Extrato do Edital no Diário Oficial do Estado do Amapá, o qual indicará o website onde estará disponível o edital na íntegra.

12.7. O prazo entre a publicação do edital de compras, contratação de serviços e obras e a sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta, não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias úteis.

12.8. O prazo entre a publicação do edital de contratação de pessoal e a data limite para realização da inscrição ou entrega de currículo, não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias úteis.

12.9. Os editais que forem publicados sem a observância do que dispõe esta cláusula serão considerados nulos, e todos os custos que deles decorram serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

12.10. CTA/SESA/AP avaliará os processos de seleção para compras e contratações em todas as etapas, podendo solicitar da CONTRATANTE, em qualquer destas etapas, as documentações que julgar pertinentes a execução de suas atribuições

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

13.1. A Comissão Técnica de Avaliação – CTA/SESA/AP é responsável pelo acompanhamento, controle e avaliação deste contrato, e para o desempenho de suas tarefas poderá solicitar da CONTRATADA quaisquer informações ou documentos que se relacionem a esse contrato.

13.2. A Comissão Técnica de Avaliação – CTA/SESA/AP, procederá o acompanhamento, controle e a avaliação mensal da execução dos Serviços pela CONTRATADA, e consolidará trimestralmente os indicadores de qualidade e semestralmente dos desvios das atividades assistenciais.

Parágrafo Único: A verificação de que trata o *caput* desta cláusula, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a CONTRATADA, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho e metas estabelecidas pela CONTRATANTE.

13.3. A CTA/SESA/AP, deverá elaborar relatório conclusivo ao final de cada exercício sobre a avaliação do desempenho da CONTRATADA e o enviará a CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA se obriga a permitir, a qualquer tempo, acesso a toda a documentação relacionada ao cumprimento deste Contrato de Gestão, pela CTA/SESA/AP, para a realização das suas tarefas de acompanhamento, controle e avaliação.

13.5. Na hipótese de ser verificado fortes indícios de irregularidades nos contratos

JURÍDICO PRÓ-SAÚDE ABASM

firmados pela CONTRATADA com terceiros ou outras situações que apontem para o uso irregular do dinheiro público, a CTA/SESA/AP poderá, após autorização do Secretário de Estado da Saúde, suspender, a depender do caso, no todo ou em parte, a execução do Contrato de Gestão e/ou do contrato que gerar dúvidas, enquanto estiverem sendo apuradas as possíveis irregularidades.

13.6. Durante o período de suspensão total ou parcial do Contrato de Gestão, se a Unidade objeto deste contrato já estiver em funcionamento, o Secretário de Estado da Saúde indicará um interventor, nomeado pelo Governador do Estado do Amapá, que possua experiência em gestão, para executar diretamente a administração da Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá – "Dra. Euclélia Américo" enquanto perdurar a suspensão, ficando sob responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE.

13.7. Se após a apuração ficar constatada que houve irregularidades nos contratos firmados ou uso irregular do dinheiro público, a CTA/SESA/AP notificará a CONTRATADA para que apresente suas justificativas em até 10 (DEZ) dias úteis.

13.8. Sendo acatadas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE cessará a intervenção na gestão e o Contrato de Gestão prosseguirá, caso contrário será providenciada a sua rescisão imediata ou o cancelamento do contrato irregular, dando ciência das irregularidades verificadas a Procuradoria Geral do Estado do Amapá, ao Ministério Público do Estado do Amapá e ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, permanentemente, no mínimo, as seguintes ações de transparência:

I – Manter em seu site na internet um portal de transparência em que, obrigatoriamente, sejam mostrados:

a) O Contrato de Gestão e seus eventuais aditivos;
b) Todos os regulamentos que serão criados para a unidade;
c) Todos os contratos que tenha assinado;
d) Seus registros contábeis, balanços e balancetes e demais demonstrativos contábeis, mensais e anuais ou de outras periodicidades;
e) Relatórios mensais e anuais de suas ações e atividades e outros que tenham produzido;
f) Chamamentos públicos, com critérios técnicos e objetivos;
g) Resultados dos processos seletivos simplificados;
h) Pareceres técnicos e jurídicos sobre qualquer assunto, ação ou atividade que tenham sido emitidos.

14.2. Toda interpelação acerca do serviço público prestado pela CONTRATADA, feita por autoridade ou por pessoa do povo, deve ser prontamente respondida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes ou unilateralmente, independente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

I - Por ato unilateral da CONTRATANTE quando:

JURÍDICO PRÓ-SAÚDE ABASH

(a) Houver o descumprimento, ainda que parcial, ou cumprimento irregular, por parte da CONTRATADA, das cláusulas deste contrato, de maneira que inviabilizem a execução dos objetivos e metas previstas no presente instrumento, decorrentes de comprovada má gestão, culpa e/ou dolo.
(b) Ocorrer a hipótese prevista na cláusula décima terceira, item 13.8 deste contrato.
(c) A CONTRATADA receber 3 (três) advertências, respeitados o contraditório e ampla defesa, num período de 1 (um) ano.
(d) A CONTRATADA deixar de apresentar a prestação de contas nos moldes previamente aprovados pela CONTRATANTE e prazos condizentes previamente determinados, salvo justificativa devidamente fundamentada, comprovada e aceita formalmente pela CONTRATANTE.
(e) Houver alterações do estatuto da CONTRATADA que implique em modificação das condições de sua qualificação como Organização Social ou de execução do presente instrumento.
(f) A CONTRATADA utilizar indevidamente os recursos públicos a ela repassados, após a devida apuração dos fatos, respeitados o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.
(g) Não cumprir as metas previstas no Contrato e seus anexos técnicos.
II- Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;
III-Por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de descumprimento contratual pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, informado do fim da prestação dos serviços contratados;
IV-Pela superveniência de norma legal ou evento que torne, material ou formalmente, inexequível o presente instrumento, com comunicação prévia de 90 (noventa) dias.
15.2. Verificada a hipótese de rescisão contratual com fundamento no inciso I do item acima, a CONTRATANTE providenciará a revogação do termo de cessão de uso de bens existentes em decorrência do presente instrumento e a desqualificação da entidade como Organização Social.
15.3. Ocorrendo à extinção ou desqualificação da Organização Social ou rescisão do Contrato de Gestão, acarretará:
(a) A rescisão ou distrato do termo de cessão de uso de bens, e a imediata reversão desses bens ao patrimônio da CONTRATANTE, bem como os bens adquiridos com recursos financeiros recebidos em decorrência do objeto desse contrato;
(b) A incorporação ao patrimônio do Estado dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, na proporção dos recursos públicos alocados, conforme os ditames legais;
(c) Disponibilização, imediata, dos arquivos referentes ao registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá – "Dra. Euclélia Américo", bem como as fichas e prontuários dos usuários.
15.4. Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, desmotivadamente, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da denúncia do contrato de gestão.
15.5. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da rescisão do contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas da sua gestão à CONTRATANTE

JURÍDICO PRÓ SAÚDE ABASH

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato de Gestão e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Estado, garantida a ampla defesa, a aplicar, em cada caso, as seguintes sanções:

(a) Advertência;

(b) Multa;

(c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior à 02 (dois) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.2. A imposição das penalidades previstas, nesta cláusula, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, avaliadas pelo sistema de dosimetria utilizado pela CONTRATANTE, e dela será notificada a CONTRATADA.

16.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b".

16.4. Na hipótese da CONTRATADA receber 3 (três) advertências num período de 1 (um) ano, o presente Contrato de Gestão considerar-se-á rescindindo.

16.5. Da aplicação das penalidades, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Secretário de Estado da Saúde do Amapá.

16.6. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo- lhe pleno direito de defesa.

16.7. A imposição de qualquer das sanções estipuladas, nesta cláusula, não elidirá o direito do CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O Contrato de Gestão será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Macapá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato de Gestão, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É vedada a cobrança por serviços médicos ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

19.2. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pelo CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato de Gestão, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à

JURÍDICO PRÓ-SAÚDE ABASH

CONTRATADA.

19.3. Fica acordado que os direitos e deveres da entidade privada sem fins lucrativos, subscritora deste instrumento serão sub-rogados para a Organização Social de Saúde por ela constituída, mediante a instrumentalização de termo de rerratificação ao presente Contrato de Gestão.

19.4. A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, e mediante justificativa apresentada ao CONTRATANTE, propor a devolução de bens ao Poder Público do Estado, cujo uso fora a ela cedido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

19.5. No primeiro ano de execução do contrato de gestão, verificado que o valor orçado ou de casos fortuitos que sobrecarreguem a execução dos serviços contratados sejam insuficientes para gerir a Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá – "Dra. Euclélia Américo" a CONTRATADA poderá solicitar a revisão dos valores estabelecidos, de forma a não prejudicar o atendimento das metas pactuadas e manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Gestão. Para tanto, deverá apresentar as variações dos custos através de planilhas analíticas, com toda a documentação comprobatória da solicitação. A referida solicitação será apreciada pela CTA/SESA/AP que emitirá parecer conclusivo e submeterá ao Secretário de Estado da Saúde, que procederá a manifestação final e se aceito, a formalização se dará através de aditivo contratual.

19.6. Havendo a necessidade de construção, reforma ou ampliação, que acarrete qualquer alteração no projeto arquitetônico original e nos complementares da Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá – "Dra. Euclélia Américo", a CONTRATADA deverá encaminhar o projeto/proposta para a CTA/SESA/AP, que o submeterá à aprovação da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Amapá – SEINF. Após a aprovação a CONTRATADA poderá iniciar a obra e as respectivas despesas de investimentos ficarão a cargo da CONTRATANTE.

19.7. Os casos omissos neste instrumento serão dirimidos pela Comissão Técnica de Avaliação – CTA/SESA/AP.

19.8. Fica vedada à CONTRATADA a cessão total ou parcial do presente contrato de gestão.

19.9. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato de Gestão em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Macapá/AP, 19 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE
Gastão Valente Calandrini de Azevedo
Secretário de Estado da Saúde do Amapá – SESA/AP
Decreto nº 3456, publicada no DOE nº 6516 de 1º de setembro de 2017

CONTRATADA
PRÓ-SAÚDE - Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar

JURÍDICO PRÓ-SAÚDE ABASH

TESTEMUNHAS:

1) Egídio Correia Pacheco
CPF: 332.905.072-34

2) Paulo Roberto Ballerino
CPF: 129.129.644-15

JURÍDICO PRÓ-SAÚDE ABASH

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

ANEXO TÉCNICO I
PERFIL TÉCNICO DA MATERNIDADE

1. INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE SAÚDE

(a) Identificação da unidade: Hospital MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL ZONA NORTE DE MACAPÁ - DRA. EUCLÉLIA AMÉRICO.

(b) Endereço: Rua Liberdade, S/N – Renascer, Macapá/AP - CEP 68.908-350.

(c) Tipo de unidade: Hospital Maternidade para Atendimento eletivo e em Emergência e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade.

(d) Capacidade instalada: 52 (cinquenta e dois) leitos de internação e 04 (quatro) leitos complementares para observação, assim distribuídos:

- 05 (cinco) para CPN;
- 05 (cinco) para PPP;
- 20 (vinte) para Alojamento Conjunto (ALCON);
- 10 (dez) pós-cirúrgicos;
- 04 (quatro) para Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN);
- 04 (quatro) para Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional (UCINCO);
- 02 (dois) para Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal – Método Canguru (UCINCA);
- 01 (um) Isolamento Adulto;
- 01 (um) Isolamento Neonatal; e
- 04 (quatro) leitos complementares para Observação Obstétrica.

(e) Gerência da unidade e gestão do sistema: Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA/AP.

A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP, no intuito de atender aos princípios basilares da Administração Pública e do Sistema Único de Saúde - SUS, em consonância com o modelo gerencial de cogestão entre o poder público e a entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde – OSS no âmbito da SESA/AP apresenta o Termo de Referência para os candidatos ao certame no qual será selecionada a proposta pelo critério de melhor técnica.

Além desses princípios, os participantes do processo e seleção deverão observar os seguintes objetivos específicos:

(a) A Política Nacional de Humanização no atendimento do SUS, contemplando o acolhimento ao usuário e demais dispositivos legais e sanitários ;

(b) Resolubilidade e a qualidade do serviço ofertado aos usuários do SUS;

(c) Gestão Hospitalar baseada em Indicadores de Desempenho e Sistema de Metas definidas pelo Contrato de Gestão;

(d) Garantia de requisitos e a busca das habilitações possíveis ao perfil da Unidade no Ministério da Saúde – MS;

(e) Busca de certificação de qualidade em saúde;

(f) Buscar o Selo de Iniciativa Hospital Amigo da Criança – IHAC, apoiado pela UNICEF e Ministério da Saúde;

(g) A Política de Educação Permanente em Saúde do SUS, contemplando suas atribuições e responsabilidades quanto ao Ensino, Estágios de Graduação e Pós Graduação do Ensino Profissionalizante e Tecnológico; da Graduação no Ensino

Superior, Estágios e Internato Médico; Pós Graduação Sensu Lato, Especialização e Residência Multiprofissional, e em áreas especializadas.

2. DESCRIÇÃO DA UNIDADE

2.1. Hospital de assistência ao parto de risco habitual, com foco eletivo e de Urgência/Emergência na atenção materno-infantil.

2.2. Ofertando serviços terciários regulados pelo SUS e de referência para a zona norte da cidade de Macapá. Funcionará 24 horas, ininterruptamente.

2.3. Possui arquitetura verticalizada, com a seguinte capacidade instalada na tabela assim descrita:

AMBIÊNCIAS		
1° PAVIMENTO - BLOCO 1: CPN , Maternidade BLOCO 2: Administrativo e Serviços Complementares	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	SALA DE RX
		SALA DE ULTRASSONOGRAFIA
		SALA TESTE DO OLINHO E ORELINHA
		SALA DO SERVIÇO SOCIAL
		CONSULTÓRIO 1
		CONSULTÓRIO 2
		COPA
	URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	ESTABILIZAÇÃO - 1 LEITO
		CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
		OBSERVAÇÃO - 4 MACAS E 2 POLTRONAS
		DEPÓSITO DE MATERIAL E LIMPEZA – DML
	CENTRO DE PARTO NORMAL – TOTALIZANDO **QUARTO INDIVIDUAL – 05 LEITOS**	RECEPÇÃO / ESPERA
		SALA DE ADMISSÃO
		SALA DE EXAMES
		CONFORTO MASC / FEM
		VESTIÁRIO MASCULINO
		VESTIÁRIO FEMININO
		POSTO DE ENFERMAGEM
		SERVIÇO DE ENFERMAGEM
		SALA DE EQUIPAMENTOS
		SALA DE GUARDA DE MATERIAIS
		SALA PARA UTILIDADES
		ROUPARIA
		QUARTO CPN 1
		QUARTO CPN 2
		QUARTO CPN 3
		QUARTO CPN 4
		QUARTO CPN 5 C/ BANHEIRA
	MATERNIDA-DE PPP -- **QUARTO INDIVIDUAL – 05 LEITOS**	QUARTO PPP 1
		QUARTO PPP 2
		QUARTO PPP 3
		QUARTO PPP 4
		QUARTO PPP 5 C/ BANHEIRA
	BLOCO DE INTERNAÇÃO	SALA DE CUIDADO E HIGIENE DO RN

	BLOCO DE INTERNAÇÃO	ARSENAL – GUARDA DE MATERIAL ESTÉRIL
		ESPERA PARA AMAMENTAÇÃO
		BLH (SALA DE ESPERA/RECEPÇÃO)
		BLH (SALA DE PORCIONAMENTO)
		BLH (SALA DE PREPARO)
		BLH (SALA DE COLETA)
		SALA DE UTILIDADES
		HALL DISPENSAÇÃO
		DISPENSAÇÃO
		ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS
		ALMOXARIFADO
		REFEITÓRIO
		COZINHA
		DISPENSAÇÃO
		REFRIGERAÇÃO
		VESTIÁRIO MASCULINO
		VESTIÁRIO FEMININO
		DEPÓSITO DE MATERIAL E LIMPEZA - DML
	BLOCO DE INTERNAÇÃO – **21 LEITOS** - ALOJAMENTO CONJUNTO (ALCON)	ISOLAMENTO ADULTO
		QUARTO 1
		QUARTO 2
		QUARTO 3
		QUARTO 4
		QUARTO 5
		QUARTO 6
		QUARTO 7
		QUARTO 8
		QUARTO 9
		QUARTO 10
	CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO - CME	RECEPÇÃO DE MATERIAL SUJO
		LAVAGEM
		VESTIÁRIO ÁREA SUJA
		MONTAGEM
		ARSENAL
		SALA DE DISTRIBUIÇÃO
		VESTIÁRIO ÁREA LIMPA
	BLOCO CIRÚRGICO - INTERNAÇÃO - **10 LEITOS** OBSTÉTRICA CIRURGICA	ENFERMARIA 1
		ENFERMARIA 2
		ENFERMARIA 3
		ENFERMARIA 4
	BLOCO DO CENTRO CIRÚRGICO	SALA CIRÚRGICA N° 1
		SALA CIRÚRGICA N° 2
		SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS ANESTÉSICA - SRP - 3 LEITOS
		SALA DE RECÉM NASCIDOS

		POSTO DE ENFERMAGEM
		SERVIÇO DE ENFERMAGEM
		SALA PARA UTILIDADES
		PLANTÃO MASCULINO
		PLANTÃO FEMININO
		SECRETARIA
		POSTO
		ROUPARIA
		DEPÓSITO DE MATERIAL E LIMPEZA – DML
		SALA DE EQUIPAMENTO
		ESPERA PARA 14 CADEIRAS
	ÁREA ADMINISTRATIVA	ADMINISTRAÇÃO
		ARQUIVO
		COPA
		DIRETOR ADMINISTRATIVO
		DIRETOR GERAL
		ESPERA
		PROTOCOLO
		REUNIÃO
		SAME
		SECRETARIA
		WC
2° PAVIMENTO	UNIDADE NEONATAL – **11 Leitos**	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL (UTIN) – 4 LEITOS
		UTIN – ISOLAMENTO NEONATAL – 1 LEITO
		UNIDADE DE CUIDADO INTERMEDIÁRIO NEONATAL CONVENCIONAL (UCINCO) – 4 LEITOS
		UNIDADE DE CUIDADO INTERMEDIÁRIO NEONATAL CANGURU (UCINCA) – 2 LEITOS
	UNIDADE NEONATAL	SALA PARA ATIVIDADES
		SALA PARA UTILIDADES
		LAVANDERIA
		DEPÓSITO DE MATERIAL E LIMPEZA – DML
		POSTO DE ENFERMAGEM
		SERVIÇOS
		EQUIPAMENTO
		ROUPARIA
		PLANTÃO MASCULINO C/ BHO
		PLANTÃO FEMININO C/ BHO
		SALA DE ESPERA
		ADMINISTRATIVO

BLOCOS EXTERNOS	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	LAB. BIOQ/IMUNO
		LAB. PARAS./URINÁL.
		LAB. HEMATOLOGIA
	AGÊNCIA TRANS-FUSIONAL	DISTRIBUIÇÃO E COMPATIBILIDADE
		ADMIN. ESTOCAGEM
		SALA EXAUSTOR
	GUARDA TEMPORÁRIA DE CADAVER	ÁREA DE LAVAGEM
		GUARDA DE CADAVER
	ARMAZENAMENTO EXTERNO DE RESÍDUO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	VESTIÁRIO
		HALL
		LAVAGEM DE CARROS
		LIXO BIOLÓGICO E PERFURO CORTANTE
		LIXO COMUM
	CASA DA BOMBA	CASA DA BOMBA
		CAIXA D'ÁGUA
		CISTERNA
	CENTRAL DE GASES	CENTRAL DE AR CONDICIONADO
		CENTRAL DE VÁCUO
		CENTRAL OXIGÊNIO
		RESERVA DE OXIGÊNIO
	CENTRAL ELÉTRICA	GERADOR
		SUBESTAÇÃO ELÉTRICA
		SALA DE PAINÉS
	GUARITA DE VIGILÂNCIA	GUARITA - ENTRADA PÚBLICS
		GUARITA C/ LAVABO – ENTRADA DE SERVIÇO
	ESTAÇÃO DE ESGOTO	ESTAÇÃO DE ESGOTO

3. PRESSUPOSTOS E DEFINIÇÕES

3.1. Assistência Hospitalar

A assistência à saúde, prestada em regime de hospitalização, compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao usuário desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários durante o processo de parto e terapêuticas neonatais necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar. Assim aqui definindo-se que a **MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL ZONA NORTE DE MACAPÁ – DRA. EUCLÉLIA AMÉRICO** que atenderá com um centro de parto normal e assistência obstétrica centrada nas necessidades da parturiente.

3.1.1. No processo de hospitalização estão incluídos:

(a) Acompanhamento e condutas possíveis ao longo do processo assistencial obstétrico.

(b) Tratamentos neonatais em estado crítico e semi-críticos, que podem ser necessário, adicionalmente, devido às condições especiais do usuário e/ou outras causas.
(c) Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação.
(d) Procedimentos e cuidados de enfermagem obstétrica e neonatais necessários durante o processo de internação.
(e) Serviço de Alimentação e Nutrição, aos pacientes, acompanhantes e colaboradores contemplando também nutrição enteral e parenteral.
(f) Assistência por equipe médica especializada (obstetrícia, neonatologia, anestesiologia).
(g) Utilização do Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia.
Material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos.
(h) Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário, devido às condições especiais do usuário.
(i) Acompanhante para os usuários neonatais, adolescentes e gestantes.
(j) Acondicionar e distribuição interna Sangue e hemoderivados.
(k) Fornecimento de roupas hospitalares.
(l) Procedimentos especiais necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário, de acordo com a capacidade instalada, respeitando sua complexidade.

3.2. Atendimento Complementar
Exames de Triagem Neonatal: Teste Biológico (Pezinho), Teste de acuidade auditiva (Orelhinha), Teste do reflexo vermelho (Olhinho), Teste do Coraçãozinho e Teste da Linguinha.

3.3. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT
Serão disponibilizados exames e ações de Apoio Diagnóstico e Terapêutico aos usuários atendidos na Unidade como exames gráficos (ECG), análise clínica laboratorial e exame de imagem (RX e USG).

3.4. Complementação da Assistência
Psicologia, Fonoaudiologia, Serviço Social, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Enfermagem, Farmácia e Nutrição.

3.5. Ensino e Pesquisa
Poderá futuramente firmar convênio para o desenvolvimento de atividades de Ensino e Pesquisa ofertando campos de práticas para estágios de cursos profissionalizantes e tecnólogos para escolas técnicas, estágios para cursos de graduação de instituições de ensino superior, conveniadas com a SESA/AP, e Residência Médica e de Enfermagem em programas credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica e de Enfermagem reconhecidas MEC. Essas atividades são fundamentais para a ampliação e qualificação da Atenção à Saúde Materno-Infantil oferecida aos usuários do SUS pela Unidade.

3.6. Projetos especiais e novas especialidades de atendimento
Se ao longo da vigência do Contrato, de comum acordo entre as partes, a CONTRATADA ou a SESA/AP se propuserem a realizar outras atividades diferentes das relacionadas, seja pela introdução de novas diagnoses e/ou terapias, seja pela realização de

programas especiais para determinado tipo de patologia, essas atividades deverão ser previamente estudadas, pactuadas e autorizadas pela SESA/AP. Essas autorizações serão dadas após análise técnica pela Comissão Técnica de Avaliação – CTA/SESA/AP, quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da Unidade, sendo, então, elaborado o orçamento econômico-financeiro, discriminado e homologado por meio de termo aditivo ao Contrato.

3.7. Requisitos exigidos para execução do Contrato

Tendo em vista que a Unidade funcionará com o perfil descrito no Contrato de Gestão, cabe a SESA/AP acompanhar os indicadores definidos no contrato.

3.7.1. A CONTRATADA deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da Unidade e os serviços a serem prestados. Deverá obedecer às Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em estabelecimentos de assistência à saúde, assim como as resoluções dos conselhos profissionais.

3.7.2. A Unidade deverá possuir um responsável técnico Médico e de Enfermagem, com registro nos respectivos Conselhos de Classe.

3.7.3. O médico, designado como Diretor/Responsável Técnico da Unidade, poderá assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada pelo SUS.

3.7.4. A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços 24h ininterruptos e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, Resolução CFM nº. 2149/2016, ensejando que a Unidade realize a atividade assistencial quantificada no Contrato.

3.7.5. A Unidade deverá possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais, escritos, atualizados e assinados pelo Diretor/Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

3.7.6. A Unidade deverá adotar Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP). Os prontuários deverão estar devidamente armazenados atendendo os preceitos legais vigentes.

3.7.7. A Unidade deverá dispor de serviços de informática com sistema para gestão hospitalar que contemple, no mínimo: controle de estoques, almoxarifado e farmácia (controle de estoque, Sistema de dispensação por dose unitária); sistema de custos; prontuário médico, observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1821/2007; serviços de apoio e relatórios gerenciais, que permitam à SESA/AP acessar via Internet (WEB) e atendam aos indicadores e informações especificados no Contrato de Gestão. Caberá à CONTRATADA a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistemas e programas e o encaminhamento dos relatórios a SESA/AP.

3.7.8. A Unidade deverá desenvolver uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo as Normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR– 32/2005 do MTE.

3.7.9. A gestão da Unidade deverá respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda a

documentação exigida, para o Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde - PGRSS.

3.7.10. A Unidade deverá fornecer área adequada e mobiliada para descanso de colaboradores (as) em regime de plantão.

3.7.11. A Unidade deverá manter serviço de manutenção de equipamentos médico-hospitalares e predial, que contemple as áreas de manutenção preventiva e corretiva, predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de equipamentos de saúde.

3.7.12. A Unidade deverá dispor das seguintes Comissões:

(a) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar
(b) Comissão de Ética Médica e de Enfermagem
(c) Comissão de Análise e Revisão de Prontuários
(d) Comissão Hospitalar de Epidemiologia
(e) Comissão de Revisão de Óbitos
(f) Comissão de Segurança do Paciente
(g) Comissão Intra Hospitalar de Hemoterapia
(h) Comissão de Nutrição Enteral e Parenteral
(i) Comissão de Padronização de Materiais, Medicamentos e Equipamentos
(j) Comissão de Gerenciamento de Riscos
(k) Comissão de Gerenciamento de Resíduos
(l) Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

3.7.12.1. A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH deverá atender a Lei nº 9431, de 6 de janeiro de 1997, a Portaria MS nº 2616, de 12 de maio de 1998, e a Instrução Normativa nº 4, de 24 de fevereiro de 2010.

3.7.12.2. A Comissão de Gerenciamento de Resíduos deverá implementar ações do PGRSS – Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde.

3.7.13. A Unidade deverá manter Serviço de Engenharia e Segurança em Medicina do Trabalho- SESMT, de acordo com as legislações vigentes.

3.7.14. A Unidade deverá constituir e manter colaboradores para relacionamento com os Usuários:

(a) Serviço de Ouvidoria; e
(b) Comunicação Social e de Relacionamento.

3.7.15. A Unidade deverá atender as legislações sanitárias federais, estaduais e municipais.

3.8. Ações a serem Implantadas e Implementadas:

(a) Implementar a Comissão de Revisão de Óbitos, para análise das causas de morbimortalidade materna e neonatal. Enviar formulários de conclusão dos óbitos, disponíveis no site do Ministério da Saúde, e relatório mensal contendo indicadores hospitalares monitorados e avaliados pela CTA/SESA/AP.

(b) Implementar as três etapas do Método Canguru de assistência humanizada aos recém-nascidos de baixo peso, conforme Portaria GM nº 1683, de 12/07/2007.

(c) Implementar e manter o Programa 10 passos para o sucesso do aleitamento materno, proposto pela Organização Mundial da Saúde - OMS e pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância, constantes na PORTARIA Nº 839, DE 8 DE SETEMBRO DE

2014.

(d) Implementar a aplicação das normativas da Rede Cegonha, Portaria GM/MS 1459, de 24/06/11, contendo parâmetros e objetivos para o Serviço de Admissão Obstétrica, com a utilização dos Protocolos de Acolhimento e Classificação de Risco do HumanizaSUS, segundo Portaria GM/MS nº 569, 570 e 572, de 01/06/2000.

(e) Manter o cumprimento da Resolução da ANVISA RDC nº171/ANVISA, de 04/09/2006, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o funcionamento do Banco de Leite Humano.

(f) Implantar e/ou implementar a Sistematização da Assistência de Enfermagem – SAE, em atendimento à Resolução do COFEN nº 358/2009.

(g) Implantar uma sala de registro de recém-nascido, cumprindo as determinações do Ministério da Saúde na habilitação da Unidade como Hospital Amigo da Criança.

(h) Implantar, dentro do SADT, os serviços de RX, USG, ECG e análise clínica laboratorial.

(i) Manutenção e Higienização das Centrais de Climatização conforme Portaria GM/MS N° 3.523 de 28.08.1998 , que trata do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC;

(j) Manutenção e recarga de extintor de incêndio conforme legislação vigente;

(k) Desinsetização e Desratização;

(l) Limpeza da caixa d'água, conforme legislação sanitária vigente;

(m) Material de Higiene Pessoal e Limpeza;

(n) Material de Escritório;

(o) Manutenção Preventiva e Corretiva do Gerador de Energia Elétrica;

(p) Manutenção Predial Preventiva e Corretiva;

4. SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNOSE E TERAPIA

4. 1. SERVIÇO GRÁFICO

4.1.1 A CONTRATADA fica responsável pela prestação de Serviço de Eletrocardiograma, com o fornecimento de equipamentos, insumos e recursos humanos necessários para a execução dos serviços gráficos da unidade e entrega de laudo dos exames gráficos, quando solicitado, podendo este laudo ser sublocado, desde que não interfira no tempo de ação da assistência terapêutica oportuna. A Atividade assistencial mínima esperada segue como parte integrante do Termo de Referência.

4.2. SERVIÇO DE IMAGEM

4.2.1. A CONTRATADA fica responsável pela prestação de Serviço de Radiologia (RX) e Ultrassonografia, com o fornecimento de equipamentos, insumos e recursos humanos necessários para a execução dos serviços de imagem da unidade e entrega de laudo dos exames de imagem, quando solicitado. A Atividade assistencial mínima esperada segue como parte integrante do Termo de Referência.

4.3. EXAMES DE ANÁLISE CLÍNCA LABORATORIAL

4.3.1. A CONTRATADA fica responsável pelos exames laboratoriais, com o fornecimento de equipamentos, insumos, logísticas e recursos humanos necessários para a execução dos referidos serviços em funcionamento 24 horas. A atividade assistencial esperada segue como parte integrante do Termo de Referência.

4.3.2. O processo de coleta, manuseio, transporte, acondicionamento temporário do

material coletado, o processamento de material biológico e liberação dos resultados são da responsabilidade da CONTRATADA e será executado por funcionário técnico treinado e habilitado, e em todas as etapas deste processo deverão obedecer às normas sanitárias vigentes no território nacional.

4.3.3. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar o resultado do exame no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do horário da coleta, para exames de ROTINA, em casos de EMERGÊNCIA OU URGÊNCIA até 1 (uma) hora. O referido prazo inicia-se no ato da coleta.

4.3.4. A CONTRATADA será responsável pela realização dos serviços contratados, de forma ininterrupta. O Laboratório de análises clinicas poderá ser sublocado a uma estrutura externa, desde que garanta eficiência no processo de assistência terapêutica.

4.3.5. É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento da Portaria GM/MS Nº 204, de 17 de fevereiro de 2016, que define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.

4.3.6. Deverão estabelecer um fluxo para comunicar ao médico em caso de resultados que se enquadrem nos parâmetros estabelecidos como de "pânico".

4.3.7. A CONTRATADA deverá utilizar meio de transporte seguro garantindo a integridade e segurança do material, devendo ser acondicionado em caixas térmicas de temperatura e embalagens ideais devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza da compatibilidade do tipo de material de acordo com o proposto na Resolução ANTT nº 5232 de 14 de dezembro de 2016, sua alteração pela Resolução 5377 de 29 de junho de 2017 e demais regulamentos para Transporte de Substância Infecciosas e Amostras Biológicas.

4.3.8. Para todos os exames, a CONTRATADA deverá fornecer etiquetas de código de barra para a identificação dos mesmos.

4.3.9. A CONTRATADA deverá utilizar controle de qualidade interno, e externo nos locais de coleta, com o registro dos mesmos, que deverão estar disponíveis aos supervisores da unidade ou pessoal autorizado pela Secretaria de Estado de Saúde.

4.3.10. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva de seus equipamentos, com a periodicidade estabelecida de calibração.

Deverão ser realizados, os exames listados no quadro abaixo:

QUADRO 1 - EXAMES MÍNIMOS DE ANÁLISE LABORATORIAL

HEMATOLOGIA		
Hemograma Completo	Coagulograma tipo 1	Prova Do Laço
Hemossedimentação	Coagulograma tipo 2	Fibrinogênio
Reticulócitos	Célula LE	Gota Espessa Para Malária
RH (Inclui "D" fraco)	Velocidade de Hemosedimentação - VHS	Tipagem Sanguínea
DOSAGENS BIOQUÍMICAS		
Ácido Úrico	Gama GT	Glicemia
Uréia	Mucoproteínas	Hb-Glicosilada
Creatinina	Proteinograma	Desidrogenase láctica (DHL)
Sódio	Albumina	Colesterol Total e Frações

Potássio	Fosfatase Ácida	Triglicerídeos
Cálcio	Fosfatase Alcalina	Lipídeos Totais
Alanina transaminase (ALT)	Amilase	Lipidograma
Aspartato transaminase (AST)	Lipase	Proteínas Totais E Frações
Fósforo	Creatinoquinase Fração MB (CPK-MB)	Bilirrubina Frações: Direta e Indireta
Magnésio	Creatino-Fosfoquinase (CPK)	Bilirrubina Total (TBIL)
Grupo ABO	PCR	ASLO
	Exame de VDRL	Coombs Direto
TESTE RÁPIDO		
SIFILIS	HEPATITE B	HEPATITE C
HIV		
Sorologia (Em Casos De Teste Rápido Reagente)		
Sifilis	Hepatite B	Hepatite C
FTA-abs	HIV	Contagem de CD-4
Carga Viral para HIV		
URINÁLISE E PARASITOLÓGICO		
Urina Tipo 1	Sangue Oculto nas fezes	Parasitológico
Proteínas urina (24h)		
GENOTIPAGEM		
Cariótipo em Banda G		

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

ANEXO TÉCNICO II
TABELA DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

Segue abaixo a relação dos equipamentos que serão adquiridos pela CONTRATADA, necessários para o início das atividades de gestão da MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL ZONA NORTE DE MACAPÁ

- DRA. EUCLÉLIA AMÉRICO. Os equipamentos devem atender a tensão elétrica da edificação da unidade, a Resolução MS/ANVISA Nº 36, de 03 de junho de 2008, RESOLUÇÃO Nº 7, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

Com atenção aos materiais e equipamentos para uso exclusivo da UTI Neonatal de acordo com a faixa etária e biótipo do paciente.

Os preços dos itens foram obtidos a partir das três cotações, em sua maioria, para cada item consultado no banco de preços – COMPRASNET e PAINEL DE PREÇOS, pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá no período de pesquisa de 11 à 19/09/2017, conforme Tabela 1.

TABELA 1 – MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA A MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL ZONA NORTE DE MACAPÁ - DRA. EUCLÉLIA AMÉRICO

ITEM	EQUIPAMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL POR OBJETO (R$)
1	Agitador de Tubos (Vortex)	1	354,33	354,33
2	Aglutinoscópio - Aparelho para facilitar a leitura de testes imuno-hematológicos, construído em material liso, não poroso, lavável, com as seguintes dimensões: 50 cm de compr. X 20 cm de altura X 20 cm de largura, aproximadamente. Contendo uma luz fria em seu interior, com tomada externa de liga/desliga, com suporte lateral que permita movimento giratório e fio com tomada, conforme desenho a seguir.	1	1.151,47	1.151,47
3	Aparelho de DVD	2	195,02	390,04
4	APARELHO DE EMISSÕES OTOACÚSTICA (screening TE+DP) PORTÁTIL, maleta para transporte, base de mesa com conexão à PC, sonda, JOGO DE OLIVAS e mini impressora termo sensível compatível.	1	39.900,00	39.900,00
5	Aparelho de Hemogasômetro - registro de paciente, FIO2, realize exames CO2, PCO2, Na, K, , impressora térmica	1	23.566,66	23.566,66
6	Aparelho de Pressão Arterial Invasiva	2	99,77	199,54

7	Aparelho de Ultra-Som doppler, com sistema digital com software completo, para aplicações em adultos, gestantes, procedimentos cardiacológicos, pediátricos e neonatais. Indicado para realização de diagnósticos por imagens em exames abdominais, cardíacos, pequenas partes (mama, tireóide, etc), vasculares periféricos, obstétricos, urológicos, ginecológicos, pediátricos, neonatal encefálico, muscular esquelético e intra-operativo (fígado, bexiga, pâncreas, etc); Imagem de alta definição com 256 níveis de cinza para o modo 2D; Conexão simultânea de no mínimo três transdutores; Função cine para revisão de imagens 2D, análises espectrais e traçados de modo M; Monitor LCD de alta resolução (GRAU MÉDICO), com 20 polegadas, no mínimo; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: Estrutura do conjunto construída em aço, revestida com material não	1	96.133,33	96.133,33

	ferroso, com cantos arredondados. Pintura à base de esmalte sintético ou epóxi, polimerizada, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza; Base de fixação (estativa) com suporte para transdutores, compartimento para acessórios, montada sobre rodízios com trava; Sistema digital de alta resolução com pelo menos 50.000 canais digitais de processamento, para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, mama, pequenas partes, músculoesquelético, vascular abdominal, vascular periférico, transcraniano, transfontanela, cerebrovascular, intra-operatório, transesofagico, cardiologia, inclusive neonatal; Aparelho de Ultra-Som doppler, com sistema digital com software completo, para aplicações em adultos, gestantes, procedimentos cardiacológicos, pediátricos e neonatais. Indicado para realização de diagnósticos por imagens em exames abdominais, cardíacos, pequenas partes (mama, tireóide, etc), vasculares periféricos, obstétricos, urológicos, ginecológicos, pediátricos, neonatal encefálico, muscular esquelético e intra-operativo (fígado, bexiga, pâncreas, etc); Imagem de alta definição com 256 níveis de cinza para o modo 2D; Conexão simultânea de no mínimo três transdutores; Função cine para revisão de imagens 2D, análises espectrais e traçados de modo M; Monitor LCD de alta resolução (GRAU MÉDICO), com 20 polegadas, no mínimo; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: Estrutura do conjunto construída em aço, revestida com material não ferroso, com cantos arredondados. Pintura à base de esmalte sintético ou epóxi, polimerizada, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza; Base de fixação (estativa) com suporte para transdutores, compartimento para acessórios, montada sobre rodízios com trava; Sistema digital de alta resolução com pelo menos 50.000 canais digitais de processamento, para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, mama, pequenas			

	partes, músculoesquelético, vascular abdominal, vascular periférico, transcraniano, transfontanela, cerebrovascular, intra-operatório, transesofagico, cardiologia, inclusive neonatal;			
8	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PORTÁTIL, DE DIAGNÓSTICO, preparado para diversas aplicações como: Ginecologia, Obstetrícia, Cardiologia, Urologia, Vascular, Abdominal e Pequenas partes.	1	79.500,00	79.500,00
9	Aparelho para Fototerapia (icterícia/neonatologia)	5	5.843,33	29.216,65
10	Aparelho para RX Digital Portátil	1	180.600,00	180.600,00
11	APARELHO TELEFÔNICO	29	40,91	1.186,39
12	ARMÁRIO 1 porta em MDF	11	366,20	4.028,20
13	ARMÁRIO ALTO MDP, aproximadamente A:1,83 x P: 40,5 x L: 61,5	3	378,96	1.136,88
14	ARMÁRIO BAIXO, 02 portas com rodízio	4	562,80	2.251,20
15	ARMÁRIO de 2 portas em Aço	4	418,30	1.673,20
16	ARMÁRIO DE COZINHA 2 PORTAS EM AÇO	1	270,66	270,66
17	ARMÁRIO DE COZINHA TORRE 1 Porta Basculante 3 Gavetas com Espaço para Forno	2	736,00	1.472,00
18	Armário em MDF com 2 portas	11	530,67	5.837,37
19	Armário roupeiro de aço - 04 divisórias	12	443,93	5.327,16
20	Armário roupeiro de aço - 12 divisórias	6	861,31	5.167,86
21	ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA COM 04 GAVETA TELESCÓPICA	8	400,40	3.203,20
22	Arquivo Deslizante modular, com movimentação mecânica, ALTURA (mm) 2.280 , LARGURA (mm) 483, PROFUNDIDADE (mm) 2.315	2	445,82	891,64
23	Aspirador À VÁCUO COM MANÔMETRO	1	354,94	354,94
24	ASPIRADOR CIRÚRGICO - FRASCO DE 3 LITROS	4	2.157,50	8.630,00
25	ASPIRADOR CIRURGICO - FRASCO MINIMO DE 5 LITROS	2	11.820,00	23.640,00
26	ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL	3	157,22	471,66
27	AVENTAL DE CHUMBO	1	451,66	451,66
28	Balança Analítica de Precisão	1	3.649,96	3.649,96
29	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMETRICA ADULTA	6	531,40	3.188,40

30	BALANÇA DIGITAL PARA RECÉM-NASCIDO	18	535,00	9.630,00
31	Balança para Laboratório	1	2.461,66	2.461,66
32	Balanço Pélvico Para Parto Tipo Cavalinho	10	563,67	5.636,70
33	Balde a Pedal - 100L	3	396,00	1.188,00
34	Balde a Pedal - 30 L	2	123,56	247,12
35	Balde a Pedal - 50 L	3	325,69	977,07
36	BALDE A PEDAL PARA LIXO - 15 L	2	109,23	218,46
37	Bancada com revestimento impermeável	1	621,66	621,66
38	bancos ergonômicos com altura regulável	1	366,00	366,00
39	Bandeja de procedimento - DRENAGEM TORÁCICA COM SISTEMA FECHADO (conjunto)	1	1.100,00	1.100,00
40	Bandeja de procedimento ACESSO VENOSO PROFUNDO (conjunto)	1	730,80	730,80
41	Bandeja de procedimento - CATETERISMO VESICAL DE DEMORA EM SISTEMA FECHADO (conjunto)	1	15,10	15,10
42	Bandeja de procedimento - CURATIVO (conjunto)	1	13,33	13,33
43	Bandeja de procedimento - DIÁLISE PERITONIAL (conjunto)	1	1.637,66	1.637,66
44	Bandeja de procedimento - TRAQUEOSTOMIA (conjunto)	1	840,00	840,00
45	BANDEJA EM AÇO INOX, Tamanho: 22 CM X 12 CM X 1,5 CM	15	23,80	357,00
46	BANDEJA EM AÇO INOX: Tamanho: 26 CM X 12 CM X 1,5 CM	15	33,52	502,80
47	BANDEJA EM AÇO INOX: Tamanho: 30 CM X 20 CM X 4 CM	15	61,56	923,40
48	BANDEJA INTRACATH	1	15,52	15,52
49	Banho-Maria - Aparelho com capacidade variando entre 50 a 100 amostras, com temperatura regulável que permita trabalhar entre 37°C e 56°C portando termômetro e seja confeccionado em material que possibilite limpeza e desinfecção, possuindo tampa pingadeira. O equipamento deve ser cadastrado ou registrado junto à ANVISA.	1	1.232,62	1.232,62
50	Banho-Maria para Lactário	1	2.950,00	2.950,00
51	BEBEDOURO DE COLUNA COM PERFURADOR	4	557,62	2.230,48
52	BELICHE COM COLCHÃO D-33	2	829,16	1.658,32

53	BERÇO ACRÍLICO - Cuba em acrílico transparente; Colchão macio revestido em capa auto-extinguível e atóxica; Posicionamento trendelenburg, proclive e horizontal;	2	1.493,00	2.986,00
54	BERÇO AQUECIDO -cesto em acrílico; aquecimento irradiante; acoplar CPAP de Bolhas; Integrados: oximetria de pulso.	8	9.824,10	78.592,80
55	BERÇO AQUECIDO - tela: LCD color; cesto em acrílico; Gaveta para raios-X do tipo By-pass; painel de gases com aspirador e/ou ressuscitador; fototerapia acoplada: Bilitron; aquecimento irradiante; acoplar CPAP de Bolhas; Integrados: oximetria de pulso, BALANÇA INTEGRADA	10	9.150,00	91.150,00
56	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO - Cuba em acrílico transparente; Colchão macio revestido em capa auto- extinguível e atóxica; Posicionamento trendelenburg, proclive e horizontal; com bandeja para fraldas	42	1.031,42	43.319,64
57	Berço para Recém-Nascido com Fototerapia Reversa	2	9.557,00	19.114,00
58	BILIRRUBINÔMETRO TRANSCUTÂNEO	3	29.374,66	88.123,98
59	BISTURI ELÉTRICO - ATÉ 200w	3	4.218,60	12.655,80
60	Blender para misturar oxigênio e ar	2	2.200,00	4.400,00
61	BOLA DE BOBATH	10	137,66	1.370,00
62	Bomba de Infusão de Seringa	8	4.273,72	34.189,76
63	Bomba de Infusao peristáltica programada com biblioteca para drogas adptável ao equipo universal	34	4.494,67	152.818,78
64	Bomba Eletrica para Sucção de Leite Humano	5	8.205,00	41.025,00
65	Bracadeira para Injecao	1	158,26	158,26
66	Cadeira de Rodas Adulto - capacidade até 90 kg	6	528,61	3.171,66
67	Cadeira de Rodas para Obeso - CAPACIDADE: até 250 kg	3	2.162,47	6.487,41
68	CADEIRA FIXA ESTOFADA	46	65,84	3.028,64
69	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO E REGULÁVEL	37	299,68	11.088,16
70	CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES	2	422,93	845,86
71	CADEIRA LONGARINA EM CORVIM - 3 LUGARES	6	768,75	4.612,50

72	CADEIRA PARA O PARTO VERTICAL (BANQUETA)	10	683,22	6.832,20
73	CAFETEIRA ELÉTRICA ATÉ 30 XICARAS	2	163,27	326,54
74	Caixa Térmica	1	185,49	185,49
75	CAMA HOSPITALAR FOWLER DE 2 MANIVELAS COM GRADES, RODIZIOS	32	1.662,83	53.210,56
76	CAMA PPP	10	14.718,33	147.183,30
77	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE BOLSAS - de porta de vidro não embaçante, c/ câmara interna em aço inoxidável, suficiente p/ em torno de 250 bolsas, controle de temperatura por microprocessador digital, resolução 0,1°C com ajuste de temperatura e faixa de trabalho entre + 2°C e +6° C, circulação interna de ar forçada por ventilador, com degelo automático e contínuo. Gabinete externo com pintura esmaltada. Painel de controle com termômetro de alta precisão, configurável, alarme audiovisual de máxima e mínima com botão para teste dos alarmes, registrador gráfico de temperatura para pelo menos 7 dias. Bateria para acionamento dos alarmes e display de falta de energia elétrica. O equipamento deve ser cadastrado ou registrado junto à ANVISA.	1	17.250,00	17.250,00

78	CÂMARA FRIGORIFICA PARA 6 CORPOS - DIMENSÕES: 1675 x 2450 x 2050 mm. CARACTERÍSTICAS: Construida externamente e internamente em Aço Inox AISI 304 tipo 18.8; - Isolamento com injeção de poliuretano de alta densidade; Portas com isolamento em poliuretano apoiadas em dobradiças pivotantes em aço inox; Puxadores especiais em baquelite, trincos de alta pressão e gaxetas em silicone atóxico; Trilhos internos telescópicos deslizante sobre roldanas de nylon para apoio das macas e sistema de parada com 03 estágios; - Macas removíveis em aço inox; Sistema de resfriamento tipo plug-in (com opção de instalação noteto ou nas laterais) ou Split System (remoto); Pés em em tubo de aço inox Ø2.1/2", com sapatas de regulagem em polietileno; Dreno interno para higienização; - Temperatura de trabalho: 0°C a 6°C; - Tensão: 220V monofásico ou trifásico.	1	43.484,50	43.484,50
79	CAPACETE/CAPUZDE ACRILICO PARA OXIGENOTERAPIA - TAMANHO G	3	355,16	1.065,48
80	CAPACETE/CAPUZDE ACRILICO PARA OXIGENOTERAPIA - TAMANHO M	3	344,51	1.033,53
81	CAPACETE/CAPUZDE ACRILICO PARA OXIGENOTERAPIA - TAMANHO P	3	300,00	900,00

82	CAPELA DE FLUXO LAMINAR VERTICAL p/ segurança microbiológica, classe II tipo A, com filtro HEPA, operando com sistema de pressão negativa, construção em aço inox soldado, com 1 mm de espessura a frio, janelas frontais em vidro, sucção de ar através da parte frontal, área de trabalho continuamente limpa, dada a circulação de ar proveniente dos filtros HEPA. Características: sistema de sucção de ar de alta eficiência, com 2 filtros HEPA, sendo um de filtração interna e outro de exaustão, eficiência dos filtros de 99,99% , área de trabalho em aço inox removível para limpeza, painel de controle com todos os sistemas que controlam a câmara, manômetro, interruptor p/ lâmpadas fluorescente e ultra-violeta. Área de trabalho com aproximadamente 118X64X64cm. O equipamento deve ser cadastrado ou registrado junto à ANVISA.	2	16.301,66	32.603,32
83	Cardioversor	5	19.388,93	96.944,65
84	Cardiotocógrafo	3	10.482,00	31.446,00
85	CARRO DE ANESTESIA	2	68.500,00	137.000,00
86	Carro de Curativos	15	572,50	8.587,50
87	CARRO DE EMERGÊNCIA ADULTO - Quatro rodízios, sendo dois deles com trava; quatro gavetas com lacre único para medicamentos e material de procedimento, sendo uma gaveta com divisões para medicamentos. Bandeja inferior para materiais de rotina e descartáveis. Tampo para manipulação de medicamentos. Suporte para cilindro de oxigênio; Cilindro de oxigênio com válvula reguladora; suporte giratório para monitores e cardioversores; Tábua acrílica para massagem cardíaca; Suporte para soro; Tomadas auxiliares para alimentação de equipamentos diversos.	20	3.364,33	67.286,60

88	CARRO DE EMERGÊNCIA NEONATAL - Quatro rodízios, sendo dois deles com trava; quatro gavetas com lacre único para medicamentos e material de procedimento, sendo uma gaveta com divisões para medicamentos. Bandeja inferior para materiais de rotina e descartáveis. Tampo para manipulação de medicamentos. Suporte para cilindro de oxigênio; Cilindro de oxigênio com válvula reguladora; suporte giratório para monitores e cardioversores; Tábua acrílica para massagem cardíaca; Suporte para soro; Tomadas auxiliares para alimentação de equipamentos diversos.	4	2.708,33	10.833,32
89	CARRO DE TRANSPORTE PARA BANDEJAS	2	513,33	1.026,66
90	CARRO DE TRANSPORTE PARA BISTURI ELÉTRICO	3	350,00	1.050,00
91	carro de transporte fechado com 2 portas, em inox com rodízio	15	992,00	14.880,00
92	CARRO MACA COM GRADE E SUPORTE DE SORO - CAPACIDADE DE ATÉ 130 KG	4	1.344,66	5.378,64
93	Carro Maca hidráulico	1	8.800,00	8.800,00
94	CARRO MACA Para centro cirúrgico, composto de 01 leito e 02 carros	2	4.875,50	9.751,00
95	Carro Maca Simples com grade	4	1.194,00	4.776,00
96	CARRO PARA MATERIAIS - Altura Total 180cm x Comprimento 145cm x Profundidade 55cm, Duas prateleiras na parte superior fabricadas em alumínio. Uma prateleira na parte inferior fabricada em alumínio. 4 rodízios giratórios com Ø 5" sendo dois com travas e dois sem travas. Puxador em aço inox 304. Três gavetas com altura de 13cm em alumínio com extração através de trilhos telescópicos e com puxador. Uma gaveta com altura de 25cm em alumínio com extração através de trilhos telescópicos e com puxador	7	398,00	2.786,00

97	CENTRÍFUGA DE MESA PARA LEITURA DE TESTES DE IMUNO-HEMATOLOGIA - rotor com capacidade para 12 tubos, c/ duas velocidades de centrifugação, sendo 3.400 rpm (PFG=1000xg) e 2.400 rpm (RFG=500xg), temporizador ajustável para até 3 minutos de centrifugação e de 5 em 5 segundos no primeiro minuto, c/ sistema de breque e que possibilite centrifugação infinita. Câmara de centrifugação em aço inox. Rotor removível e lavável em material acrílico. O equipamento deve ser cadastrado ou registrado junto à ANVISA	1	3.022,50	3.022,50
98	Centrifuga Laboratorial	1	973,33	973,33
99	Cilindro de Oxigênio - 3L	2	427,61	855,22
100	cilindro de oxigênio portátil - 5L	1	1.097,96	1.097,96
101	COLCHÃO HOSPITALAR D-33	32	235,55	7.537,60
102	Comadre em INOX	20	112,79	2.255,80
103	Computador (Desktop-Básico)	42	2.592,46	108.883,32
104	Conjunto de Nebulização em Máscara	5	9,11	45,55
105	cortina para privacidade entre leitos	5	305,33	1.526,65
106	CRIADO MUDO COM MESA DE REFEIÇÃO ACOPLADA	63	537,38	33.854,94
107	Cronômetro para laboratório que possibilite a marcação de tempo com sinalização sonora. 6/55 Obs. Nº1: Para atender as necessidades do hospital que transfunde Plaquetas	1	66,39	66,39
108	DEA - DESFIBRILADOR AUTOMATICO	6	6.046,32	36.277,92
109	Deionizador	2	4.359,00	8.718,00
110	DETECTOR FETAL – SONAR	11	221,33	2.434,63
111	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML	2	38,50	77,00
112	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML	2	16,01	32,02
113	Eletrocardiógrafo Portátil - eletrodos adulto e Neonatal - 12 derivações	3	5.382,66	16.147,98
114	ESCADA 2 DEGRAUS	52	119,87	6.233,24
115	ESCADA DE LING	10	618,00	6.180,00
116	Esfigmomanômetro Adulto TAMANHO MAGRO	16	2.000,00	32.000,00
117	Esfigmomanômetro Adulto TAMANHO NORMAL	16	189,49	3.031,84

118	Esfigmomanômetro Adulto TAMANHO OBESO	16	78,33	1.253,28
119	Esfigmomanômetro INFANTIL	17	59,47	1.010,99
120	Esfigmomanômetro para récem nascido	1	58,75	58,75
121	Estadiômetro infantil anatômico	3	324,58	973,74
122	ESTANTE AÇO COM 6 PRATELEIRAS	38	211,83	8.049,54
123	ESTANTE EM AÇO COM 8 PRATELEIRAS	2	251,33	502,66
124	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO ADULTO	10	12,33	123,30
125	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO NEONATAL	15	130,54	1.958,10
126	Estetoscópio com cúpula dupla (Adulto/Infantil)	12	27,93	335,16
127	Fio Guia para intubação traqueal de tamanhos: 6 FR (tubos de 2,5 a 4,5 mm), 10 FR (tubos de 4,0 a 6,0 mm), 14 FR (tubos de 5,0 a 10,0 mm).	15	12,82	192,30
128	fita métrica inelástica de plástico	28	24,69	691,32
129	FOCO CIRÚRGICO DE TETO TRES BRAÇOS ARTICULÁVEIS	2	138.000,00	276.000,00
130	FOCO DE LUZ MÓVEL - MÍNIMO DE 80.000 LUX	28	10.611,66	297.126,48

131	FREEZER A MENOS TRINTA (-30ºC) – Freezer vertical que permita acondicionamento a temperatura menor ou igual a -30ºC (menos 30 graus Celsius), gabinete externo com pintura esmaltada, capacidade em torno de 340 bolsas. Sistema de refrigeração: Livre de CFC1 (ou mais) compressor hermético de 1HP, isolamento térmico em poliuretano com no mínimo 80mm de espessura, degelo automático (durante os ciclos de degelo a temperatura não pode variar mais que 2°C) de condensação. Controle, Painel e Alarmes: Controle microprocessado com painel digital; Exibir temperatura atual e programada; Alarme visual e sonoro para: falha de energia, alta e baixa temperatura, porta aberta e bateria fraca; Permitir a programação de alarmes de alta e baixa temperatura; Ajuste de temperatura com chave de segurança de tripla posição que protege contra alterações não autorizadas; Tecla para simulação de alarmes; Apresentar no display termômetro gráfico para visualização de temperaturas abaixo ou acima do valor ajustado; Porta de acesso com 1" de abertura permitindo trabalhos de certificação de temperatura do equipamento; Sistema de alarme com bateria recarregável que permite o monitoramento do freezer mesmo em caso de falta de energia. O freezer deverá possuir registrador gráfico de temperatura embutido, composto de carta gráfica com duração de 7 dias e uma caneta registradora para marcação de temperatura entre -100°C até +38°C; Contato para alarme remoto (saída de contato aberto); Nível de ruído: ≤ 58dBA O equipamento deve ser cadastrado ou registrado junto à ANVISA.	1	35.272,03	35.272,03
132	GARRAFÃO DE ÁGUA - 20 L	6	6,07	36,42

133	GELADEIRA COM CONTROLE DE TEMPERATURA – para guarda de amostras e reagentes OBS: Os reagentes devem ser estocados em refrigeradores apropriados, os quais devem conservar apenas reagentes e amostras laboratoriais, salvo para serviços de hemoterapia com número de transfusões pequeno o bastante de modo que o armazenamento conjunto com hemocomponentes não comprometa a conservação dos mesmos. Nas situações previstas no parágrafo acima as amostras, reagentes e hemocomponentes devem ser armazenados de forma segregada, em áreas distintas e devidamente identificadas para evitar contaminação cruzada.	1	2.090,43	2.090,43
134	GELADEIRA/ REFRIGERADOR - 180 L	1	1.450,00	1.450,00
135	GELADEIRA/ REFRIGERADOR - MÍNIMO DE 210 L	3	1.386,37	4.159,11
136	GLICOSIMETRO CAPILAR	5	61,44	307,20
137	HOMOGENEIZADOR DE PLAQUETAS - Aparelho para homogeneizar concentrado de plaquetas, com capacidade aproximada de 24 unidades, movimentos oscilatórios horizontais. Deverá ser mantido em ambiente com temperatura controlada entre 22 +/- 2 ºC ou possuir incubadora de plaquetas. *4 O equipamento deve ser cadastrado ou registrado junto à ANVISA. Obs.nº2: Para atender as necessidades do hospital que transfunde pequenos volumes (UTI Pediátrica e Berçário) e/ ou realiza lavagem de hemocomponentes.	1	1.112,49	1.112,49
138	IMPRESSORA LASER (COMUM)	15	974,33	14.614,95
139	IMPRESSORA LASER (MULTIFUNCIONAL)	14	1.233,63	17.270,82
140	IMPRESSORA PARA PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE	1	2.697,50	2.697,50

141	INCUBADORA DE TRANSPORTE - Painel elevado com tela LCD com gráficos para temperatura, umidade e concentração de oxigênio - Babypuff integrado e suporte para ventilador - Cúpula de parede dupla com abertura frontal,lateral e posterior - 4 portinholas e 6 passa-tubos, sendo 2 duplos na cabeceira. - Controle de temperatura do ar e da pele, com entrada para sensor auxiliar, e opção para servocontrole de oxigênio - Umidade passiva - Módulo vital de duas baterias recarregáveis e dupla cargade oxigênio - Oximetria de pulso – Ventilador neonatal acoplado.	6	32.310,55	193.863,30
142	INCUBADORA NEONATAL (estacionária) Cúpula com parede dupla de acesso frontal e posterior; Controle de temperatura e umidade de ar (ATC), temperatura de pele (ITC); Saturação de oxigênio e balança incorporada ao leito - opcionais; estabilidade das condições ambientais da câmara; Umidificação servo ativa; Display de LCD; com acessórios: gavetas, suporte de soro, bandejas.	10	27.000,00	270.000,00
143	INSTRUMENTAL PARA EXAME GINECOLÓGICO (ESPÉCULO VAGINAL E PINÇA DE CHERON)	20	2,05	41,00
144	LANTERNA CLÍNICA	8	36,31	290,48
145	LARINGOSCÓPIO ADULTO 5 lâminas de laringoscópio curvas e retas 1,2,3, 4 e 5.	15	1.060,00	15.900,00
146	LARINGOSCÓPIO INFANTIL com Lâminas n° 00, 0 e 1 com lâmpada sobressalente	16	686,00	10.976,00
147	LAVADORA TERMODESINFECTORA	1	124.404,50	124.404,50
148	LAVADORA ULTRASSONICA HOSPITALAR	1	9.499,99	9.499,99
149	Leito Hospitalar Adulto Fowler Elétrico com Colchão D-33	2	13.910,00	27.820,00
150	Lupa de Bancada com iluminação - mínimo de 24 LED's, Zoom com aumento de 5x; Graduação do controle de luminosidade: ALTA/MÉDIA/BAIXA;	1	356,68	356,68
151	MACA FIXA COM CABECEIRA PARA AMBULATÓRIO	3	840,66	2.521,98
152	MACA FIXA PARA EXAME GINECOLÓGICO	5	1.550,84	7.754,20

153	MANOVACUÔMETRO - aparelho analógico que tem por finalidade medir pressões positivas (manômetro) e negativas (vacuômetro). com desenvolvimento da fisiologia muscular respiratória permita a mensuração da força dos músculos na fase inspiratória (pressão negativa) e na fase expiratória (pressão positiva). mostrador com intervalos de escala de 4 cmh2o e variação +/- 120 cmh2o, conector para manobra manual, bolsa para armazenagem e adaptadores para aplicação com bocal, tubo endotraqueal ou traqueostomia.	2	1.049,33	2.098,66
154	MESA AUXILIAR EM INOX COM 3 PLANOS COM RODÍZIO, MEDINDO 40 X 60 X 80 cm	23	313,33	7.206,59
155	MESA AUXILIAR SEMI CIRCULAR EM AÇO INOX, MEDINDO 120 X 400 X 800 mm	3	566,78	1.700,34
156	MESA CIRURGICA ELETRO-HIDRÁULICA	2	41.985,00	83.970,00
157	MESA COM 2 GAVETAS	35	307,59	10.765,65
158	MESA COM 4 CADEIRAS	1	480,66	480,66
159	MESA DE CENTRO REVISTEIRO	4	148,00	592,00
160	MESA DE MAYO	8	270,65	2.165,20
161	MESA DE REFEITÓRIO COM 6 CADEIRAS FIXAS	4	1.457,91	5.831,64
162	MESA GINECOLÓGICA PARA ULTRASSOM	1	1.048,50	1.048,50
163	MESA PARA COMPUTADOR	14	206,50	2.891,00
164	MESA PARA IMPRESSORA	3	208,36	625,08
165	MESA PARA REUNIÃO 10 LUGARES	1	890,66	890,66
166	MOCHO COM ENCOSTO - Construída em tubos pintados de 7/8"; Assento giratório estofado com 0,35m de diâmetro; Encosto estofado fixo ao assento; Altura regulável com apoio para os pés em tubo 5/8";	38	313,30	11.905,40

167	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO MODULAR: Para uso adulto, infantil e neonatal. com tela de cristal líquido colorida integrada ao conjunto, formando uma única unidade, de dimensão mínima de 15 polegadas, com apresentação simultânea de no mínimo 4 traços coloridos na tela, para poder mostrar simultaneamente todos os parâmetros solicitados, armazenamento dos dados das últimas 24 horas, protegido contra descarga de desfibrilador e eletrocautério, alimentação 110/220 v, 60 HZ. Configurado obrigatoriamente com ECG/RESP/SPO2/ e NIBP; sendo o canal de ECG/RESP com sincronismo para desfibrilador, com visualização de no mínimo 03 canais de ECG simultâneos e 07 derivações, com seleção das derivações I,II,III, AVR, AVL, AVF e V; detecção de marca passo, detecção de apnéia com tempo programável, curva de cardiorespirograma, com cabo de 05 vias permanentes, para uso em pacientes adulto, infantil e neonatal	19	15.420,00	292.980,00
168	Negatoscopio 2 corpos	3	328,66	985,98
169	OFTALMOSCÓPIO	6	696,66	4.179,96
170	Otoscópio Simples	5	275,28	1.376,40
171	Oxímetro de pulso com monitorização simultânea de frequência cardíaca e de saturação de oxigênio, com as seguintes características peso máximo de 1kg com bateria; operação com bateria interna recarregável e na energia elétrica AC;	3	1.564,16	4.692,48
172	OXIMÊTRO DE PULSO com sensor neonatal e bandagem elástica escura	3	438,25	1.314,75
173	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	20	1.838,33	36.766,60
174	Pipetador Automático	1	406,42	406,42
175	Pistola de Limpeza e Secagem Interna de Materiais c/ 9 Bicos	2	1.965,00	3.930,00
176	PISTOLA LEITURA DE CODIGO DE BARRA 2D	12	191,36	2.296,32
177	POLTRONA EM CORVIM	3	7.016,52	21.049,56
178	POLTRONAHOSPITALAR RECLINÁVE PARA ACOMPANHANTE	64	1.185,38	75.864,32
179	POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR CAPACIDADE DE ATÉ 150 KG	2	1.020,45	2.040,90

180	PORTA COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML	1	28,02	28,02
181	PORTA COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML	1	22,21	22,21
182	PROJETOR MULTIMÍDIA, MÍNIMO DE 3300 LUMENS	1	3.692,79	3.692,79
183	PROTETOR DE TIREÓIDE	1	196,50	196,50
184	PUFF PARA DESCANÇO DOS PÉS	3	90,13	270,39
185	Radiômetro para Fototerapia	2	2.445,00	4.890,00
186	Reanimador Pulmonar Manual de Silicone com reservatório de Oxigênio - Tipo Ambú - Adulto	16	135,93	2.174,88
187	Reanimador Pulmonar Manual de Silicone com reservatório de Oxigênio - Tipo Ambú - Neonatal - Volume máximo de 750 ml, reservatório de O2 e válvula de escape com limite de 30-40 cm H2O e/ou manômetro, máscara em coxim para prematuro tamanho 00 e 0 e atermo tamanho 1	25	233,33	5.833,25
188	Régua antropométrica	1	117,66	117,66
189	RELÓGIO DE PAREDE COM MARCADOR DE SEGUNDO, 01(UM) POR QUARTO PPP	11	48,95	538,45
190	Resfriador Rápido para Lactário	1	18.649,24	18.649,24
191	SELADORA TERMICA DE MESA	1	4.171,62	4.171,62
192	SELADORA TERMICA DE PEDAL PARA EMBALAGENS	1	289,87	289,87
193	SOFÁ 3 LUGARES EM CORVIN	1	1.081,00	1.081,00

194	SOFÁ-CAMA HOSPITALAR	2	1.298,00	2.596,00
195	SUPORTE DE SORO DE CHÃO ALTURA REGULÁVEL	73	175,24	12.792,52
196	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFURO CORTANTE	8	31,66	253,28
197	SUPORTE PARA HAMPER	22	265,91	5.850,02
198	TELEVISOR LED 46"	3	2.289,82	6.869,46
199	TENDA PARA OXIGENOTERAPIA – em acrílico transparente com umidificador recirculante, tamanho infantil	4	348,18	1.392,72
200	Termo higrômetro Digital de Parede-indicador de temperatura interna e externa, função máxima e mínima, umidade interna, relógio digital, precisão de +- 1°C, alimentado por bateria	2	77,99	155,98
201	Termômetro Clínico por Infravermelho	2	203,01	406,02
202	Termômetro Digital	1	23,18	23,18
203	Tesoura Cirúrgica 15 cm, reta e ponta romba	2	16,92	33,84

204	Transiluminador Cutâneo (Venoscópio) Neonatal	2	1.100,00	2.200,00
205	Ventilador artificial eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos	9	33.789,00	304.101,00
206	VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO, TIPO 01 TRANSPORTE, modelo neonatal, modos ventilação VCV, SIMV,CPAP,PS, A/C, parâmetros ventilatórios parâmetros VC, FR,FIO2, PEEP, componentes válvulas reguladoras de pressão, alarmes audiovisuais	2	35.037,36	70.074,72
207	VENTILADOR DE PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA EM VIAS AÉREAS (CPAP) automático para uso neonatal - Coluna de água e borbulha para determinação da PEEP; Termo umidificador de ar com controle microprocessado; Blender para mistura de gases e fluxômetro de saída; Rodízios com freios; Sensores de temperatura e nível de H2O.	4	35.050,00	140.200,00
208	Ventilador Mecânico Não Invasivo com dois níveis de pressão (BiPAP) para uso neonatal	4	35.000,00	140.000,00
VALOR TOTAL PARA O INVESTIMENTO		**4.774.440,52**		

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

ANEXO TÉCNICO III
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS

TERMO DE **CESSÃO DE USO DE BENS,** SITUADO NA AVENIDA LIBERDADE, S/N, RENASCER I, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, ESTADO DO AMAPÁ E DOS BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM: 1) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ, COMO CEDENTE, E 2) PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, COMO CESSIONÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA/AP, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.086.176/0001-03, com sede na cidade de Macapá, sito à Av. FAB, nº 69 – Centro, CEP: 68.900-073, neste ato representado pelo seu titular, o Senhor **GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, administrator, portador da Cédula de Identidade n° 166746, inscrito no CPF n° 248.679.182-53, e, domiciliado/sediado no Município de Macapá/AP, na Av. Ernestino Borges, nº. 907, doravante designado **CEDENTE,** e de outro lado**, PRÓ-SAÚDE - Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitala**r, qualificada pelo Decreto n°1582, publicado pelo DOE n° 6437 de 10.05.2017, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.232.886/0001-67, com sede na cidade São Paulo, no Estado de São Paulo, localizada à Rua Guaicurus, nº 563 - Lapa, CEP 05033-001, neste ato representada por seus procuradores Jocelmo Pablo Mews, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG n° 90.699.164-69 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o n° 914.620.880-15, CRAS/RS n° 22.970 e Miguel Paulo Duarte Neto, brasileiro, divorciado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 60.996.455-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 537.195.220-91 CRE/RS nº 5499-2, doravante designada simplesmente **CESSIONÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS,** a título precário, na forma do constante no Processo nº 304.29974/2017 e que se regerá pela Lei Estadual n° 0599/2001, e pelo Decreto nº 1.024/2017.

PRIMEIRA: - (OBJETO) – Constitui objeto da cessão de uso de bens, os descritos no anexo técnico II, os quais serão adquiridos pela CESSIONÁRIA e incorporados ao patrimônio do Estado e mais o imóvel recém construído e em perfeitas condições de uso de propriedade do Estado, situado na Rua Liberdade, S/N – Renascer, Macapá/AP - CEP 68.908-350.

SEGUNDA: - (DESTINAÇÃO DOS BENS) – Os bens que terão o uso permitido através do presente instrumento destinar-se-ão, exclusivamente, à prestação de assistência à saúde de usuários do SUS. Ficando vedada a sua destinação para finalidade diversa, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

TERCEIRA: - (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL) – A presente Cessão de Uso de Bens, se rege pelo disposto na Lei Estadual n° 0599/2001 e pelo Decreto nº 1.024/2017.

QUARTA: - (PRAZO) – O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS** será válido apenas enquanto estiver em vigor o Contrato de Gestão, do qual é parte integrante.

QUINTA: - (CONSERVAÇÃO DOS BENS) – Obriga-se o CESSIONÁRIO a conservar os bens que tiverem o uso cedido, mantendo-os permanentemente limpo e em bom estado de conservação, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução.

SEXTA: - (AQUISIÇÕES) – Obriga-se o CESSIONÁRIO a comunicar oficialmente à CEDENTE, através de ofício à Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, todas as aquisições de bens que forem realizadas com recursos oriundos deste contrato, no prazo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência, contendo cópia da nota fiscal do produto dentro das determinações legais vigentes, forma de aquisição de acordo com o manual de compras da organização e legislação vigente e termo de doação nos moldes estabelecidos pelo CEDENTE.

SÉTIMA: - (MONTAGENS, CONSTRUÇÕES, BENFEITORIAS) – É vedado ao CESSIONÁRIO realizar
construções ou benfeitorias, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização do
CEDENTE, devendo-se subordinar eventual montagem de equipamentos ou a realização de construções também às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades estaduais competentes.

OITAVA: - (FISCALIZAÇÃO) – Obriga-se o CESSIONÁRIO a assegurar o acesso aos bens que tenham o uso cedido aos servidores do CEDENTE, incumbidos de tarefas de fiscalização do controle interno e externo, ou em particular, da verificação do cumprimento das disposições do presente termo.

NONA: - Deverá o CESSIONÁRIO enviar um relatório mensal do controle dos equipamentos adquiridos e o inventário anual.

DÉCIMA: - (OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS) – O Estado não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo CESSIONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso dos bens objeto deste termo. Da mesma forma, o Estado não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do CESSIONÁRIO ou de seus colaboradores, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

DÉCIMA-PRIMEIRA: - (OUTROS ENCARGOS) – O CESSIONÁRIO fica obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste termo ou da utilização dos bens e da atividade para a qual a presente cessão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, cabendo ao CESSIONÁRIO providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios e

legalmente exigíveis.

DÉCIMA-SEGUNDA: - Na hipótese de furto, sinistro ou extravio de bem patrimonial, o CESSIONÁRIO deverá oficializar a CEDENTE o ocorrido, apresentando, quando for o caso, a cópia do boletim de ocorrência. Posteriormente a CESSIONÁRIA tomará as providencias cabíveis para resguardar o interesse público.

DÉCIMA-TERCEIRA: - A existência de bens patrimoniais considerados inservíveis, obsoletos ou em desuso deverá ser comunicada pela CESSIONÁRIA a CEDENTE, para os encaminhamentos necessários.
PARÁGRAFO ÚNICO: - O CESSIONÁRIO não terá direito a qualquer indenização por parte do CEDENTE, no caso de denegação de licenciamento total ou parcial da atividade que se propõe a realizar no imóvel objeto deste termo.

DÉCIMA-QUARTA: - (CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO) – Finda a qualquer tempo a cessão de uso, deverá o CESSIONÁRIO restituir os bens em perfeitas condições de uso, conservação e habitabilidade. **PARÁGRAFO ÚNICO:** – Qualquer dano por ventura causado aos bens que tiverem o uso cedido será indenizado pelo CESSIONÁRIO, podendo o CEDENTE exigir a reposição das partes danificadas ao estado anterior ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em numerário, ou como melhor atender ao interesse público.

DÉCIMA-QUINTA: - (DEVOLUÇÃO DOS BENS) – O CESSIONÁRIO ficará sujeito à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO, se findada por qualquer das formas aqui previstas a cessão de uso e o CESSIONÁRIO não restituir os bens na data do seu termo ou sem a observância das condições em que o recebeu.
PARÁGRAFO ÚNICO: - A multa incidirá até o dia em que os bens forem efetivamente restituídos ou retornem àquelas condições originais, seja por providências do CESSIONÁRIO, seja pela adoção de medidas por parte do CEDENTE. Nesta última hipótese, ficará o CESSIONÁRIO também responsável pelo pagamento de todas as despesas realizadas para tal finalidade.

DÉCIMA-SEXTA: - (REMOÇÃO DE BENS) – Terminada a cessão de uso ou verificado o abandono do imóvel pelo CESSIONÁRIO, poderá o CEDENTE promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do imóvel, sejam eles do CESSIONÁRIO ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou de terceiros.
§1º. Os bens anteriormente mencionados poderão ser removidos pelo CEDENTE para local de sua escolha, não ficando este responsável por qualquer dano que os mesmos venham a ser causados, antes, durante ou depois da remoção compulsória, nem tampouco pela sua guarda, cujas despesas ficam a cargo do CESSIONÁRIO.
§2º. Se esses bens não forem retirados pelos respectivos proprietários, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua remoção, poderá o CEDENTE, mediante decisão e a exclusivo critério do Sr. Secretário de Estado: **I)** doá-los, em nome do CESSIONÁRIO, a qualquer instituição beneficente ou, quando de valor inexpressivo, deles dispor livremente; **II)** Vendê-los, ainda em nome do CESSIONÁRIO, devendo, nessa hipótese, empregar a quantia recebida para o ressarcimento de qualquer débito

do CESSIONÁRIO para com o CEDENTE ou de despesas incorridas, depositando eventual saldo positivo, em nome do CESSIONÁRIO, na Secretaria do Estado da Saúde do Amapá. Para a prática dos atos supramencionados, concede o CESSIONÁRIO, neste ato, ao CEDENTE, com expressa dispensa da obrigação de prestação de contas.

DÉCIMA-SÉTIMA: - (RESCISÃO DE PLENO DIREITO) – A presente cessão de uso estará rescindida de pleno direito com o término da vigência do Contrato de Gestão.
§1º – Além do término do contrato de gestão, o descumprimento, pelo CESSIONÁRIO, de qualquer das obrigações assumidas dará ao CEDENTE a prerrogativa de considerar rescindida de pleno direito a presente cessão, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.
§2º – Rescindida a permissão, o CEDENTE, de pleno direito, se reintegrará na posse do imóvel e de todos os bens móveis afetados à cessão, oponível inclusive a eventuais cessionários e ocupantes.

DÉCIMA-OITAVA: (RITO PROCESSUAL) – A cobrança de quaisquer quantias devidas ao CEDENTE e decorrentes do presente Termo de Cessão, inclusive multas, far-se-á pelo processo de execução, mediante inscrição em Dívida Ativa, na forma da lei.
PARÁGRAFO ÚNICO: Por essa via o CEDENTE poderá cobrar não apenas o principal devido, mas ainda juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária, multa contratual, fixada em 2% (dois por cento) do valor do débito, e honorários de advogado, pré-fixados estes em até 20% (vinte por cento) do valor em cobrança, além das custas e despesas do processo.

DÉCIMA-NONA: (CONDIÇÕES JURÍDICOS PESSOAIS) – O CESSIONÁRIO apresenta, neste ato, toda
a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico pessoais indispensáveis à lavratura deste Termo de Cessão, que, lido e achado conforme, é rubricado e assinado pelas partes interessadas, pelas testemunhas e por mim que o lavrei.

VIGÉSIMA: - (FORO) - É competente o Foro da Comarca de Macapá para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Termo.

Macapá, 19 de fevereiro de 2018.

Gastão Valente Calandrini de Azevedo
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

PRÓ-SAÚDE - Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar

Testemunhas:
01.
02.

ANEXO TÉCNICO IV

METAS DE PRODUÇÃO

1. Atividades Mínimas a Realizar

1.1. Assistência Hospitalar

1.1.1. Realizar, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) da meta estabelecida no Plano de Metas de Produção.

1.1.2. O indicador de aferição será a Saída Hospitalar, comprovada por meio da Autorização de Internação Hospitalar - AIH emitida pela própria maternidade, processada e faturada pelo DATASUS/MS;

1.1.3. Manter em funcionamento a totalidade dos leitos operacionais nas especialidades definidas.

1.2. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico- SADT

Realizar os exames:

(a) Análises Clínicas
(b) Radiologia Convencional
(c) Ultrassonografia
(d) Eletrocardiografia

1.3. Apoiar o Programa de Residência Médica e de Enfermagem

Os Programas de Residência Médica - PRM e de Enfermagem - PRE são reconhecidos pelo Ministério da Educação-MEC, por meio da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM e Comissão Nacional de Residência de Enfermagem - CONARENF, estão funcionando nas áreas de: Obstetrícia e Pediatria (neonatologia).

2. Compromissos Gerais

2.1. Prestar Atendimento de Urgência/ Emergência em Gestação de Risco Habitual.

2.2. Atendimento Complementar:

(a) Fisioterapia
(b) Psicologia
(c) Nutrição Clínica
(d) Enfermagem
(e) Farmácia Clínica
(f) Serviço Social
(g) Fonoaudiologia

2.3. Manter atividades de aperfeiçoamento e treinamento em serviços nas áreas assistenciais e de suporte técnico e administrativo;

2.4. Constituir legalmente e manter ativas as seguintes Comissões:

(m) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar
(n) Comissão de Ética Médica e de Enfermagem
(o) Comissão de Análise e Revisão de Prontuários
(p) Comissão Hospitalar de Epidemiologia
(q) Comissão de Revisão de Óbitos
(r) Comissão de Segurança do Paciente
(s) Comissão Intra Hospitalar de Hemoterapia

(t) Comissão de Nutrição Enteral e Parenteral
(u) Comissão de Padronização de Materiais, Medicamentos e Equipamentos
(v) Comissão de Gerenciamento de Riscos
(w) Comissão de Gerenciamento de Resíduos
(x) Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

2.5. Manter um Programa de Qualidade que abranja, em especial, as áreas de:
(a) Humanização do Atendimento
(b) Protocolos Clínicos
(c) Acreditação Hospitalar

3. PLANO DE METAS DE PRODUÇÃO

3.1. Quantitativos/Metas Mensais

LEITOS	CAPACIDADE INSTALADA	LEITOS/ DIA	META
Observação	**4**	120	120
Internação Obstetrícia - Parto Normal	**30**	900	466
Internação Obstetrícia - Parto Cirúrgica	**10**	300	155
Unidade de Cuidados Intermediários Convencional Neonatal	**4**	120	21
Unidade de Cuidados Intermediários – Canguru	**2**	60	15
Unidade Terapia Intensiva Neonatal	**4**	120	6

ATENDIMENTO	QUANTIDADE
Urgências/Emergências	1.380

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	QUANTIDADE
Obstetrícia – Parto Cesário	155

ATENDIMENTO COMPLEMENTAR	QUANTIDADE
Posto de Coleta de Leite Humano	863
Teste da Orelhinha	633
Teste Biológico (Pezinho) – Fase 4	633
Teste do Coraçãozinho	633
Teste da Linguinha	633
Teste do Olhinho	633
TOTAL	**4.028**

SADT	QUANTIDADE
Eletrocardiografia	100
Análises Clínicas	6.000

Radiologia	200
Ultrassonografia	400
TOTAL	**6.700**

ATOS NÃO MÉDICOS	QUANTIDADE
Nutrição Clínica	955
Psicologia	230
Fisioterapia	166
Serviço Social	1.840
Fonoaudiologia	138
Enfermagem	3.529
TOTAL	**6.858**

INDICADORES HOSPITALARES	
	Média de Permanência
Observação	1 dia
Internação Obstetrícia - Parto Normal	2 dias
Internação Obstetrícia - Parto Cirúrgica	2 dias
Unidade de Cuidados Intermediários Convencional Neonatal	6 dias
Unidade de Cuidados Intermediários - Canguru	4 dias
Unidade Terapia Intensiva Neonatal	20 dias
TAXA	**%**
Taxa de Ocupação Hospitalar	**90,00%**
Taxa de Infecção Hospitalar	**4,50%**
Taxa de Mortalidade Global	**3,67%**

3.2. Premissas gerais utilizadas na definição do Plano de Metas de Produção

a) Considerar para efeitos de cálculos a atividade ininterrupta de 24 horas durante todo o mês;

b) Metas previstas para alcançar 90% de ocupação da capacidade de internação;

c) Para o cálculo das metas foram utilizados os indicadores Média de Permanência e Taxa de Ocupação Hospitalar, conforme critérios do Ministério da Saúde;

d) Pronto atendimento dimensionado de acordo com a capacidade operacional de atendimento e de acordo com norma da Coordenação Nacional de Urgência – Portaria MS/GM N° 2.048/2002 e demais regulamentos correlatos de abrangência nacional e estadual;

e) O desempenho da **CONTRATADA** quanto às Taxas de Infecção Hospitalar e Mortalidade Global será considerado satisfatório pela **CONTRATANTE** quando evidenciar uma redução dos seus valores em comparação ao indicador definido no quadro acima;

f) Não há possibilidade de ser dimensionada a demanda social efetiva para esta Unidade, posto que o atendimento é exclusivo ao SUS, sendo portanto universal, não havendo restrições a nenhum cidadão; e

g) Apesar de estar regulada pelos Complexos Reguladores de Urgência, a Unidade é porta de entrada para o atendimento de Urgência/ Emergência de Média Complexidade.

ANEXO TÉCNICO V

SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO

1. SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA/AP, como entidade CONTRATANTE é responsável pelo acompanhamento da execução das ações deste contrato, com o objetivo de otimizar os recursos e a correção de possíveis desvios e fiscalizar as metas estratégicas, qualitativas e quantitativas dos serviços prestados. Para tal finalidade, foi instituída a Comissão Técnica de Avaliação CTA da SESA/AP, que fará o acompanhamento, o controle e a avaliação do Contrato de Gestão.

1.1. COMPOSIÇÃO E FUNÇÕES DA CTA

1.1.1. Comissão Técnica de Avaliação – CTA é composta por servidores efetivos e/ou cedidos de outros órgãos das diversas esferas públicas que atuam na área de assistência direta e das áreas econômico- financeira. A sua criação está em conformidade com o Art. 28 do Decreto n° 1.024 de 27 de março de 2017

1.1.2. As funções da CTA são:

(a) Analisar e avaliar os relatórios mensais da Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá – "Dra. Euclélia Américo" conforme estabelecido;

(b) Proceder trimestralmente a avaliação da parte variável do contrato de gestão;

(c) Realizar reuniões com as regionais, hospitais, regulação e secretarias municipal de saúde para facilitar as resoluções das ações planejadas pela central de regulação;

(d) Proceder acompanhamento dos sistemas de informação da Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá – "Dra. Euclélia Américo", emitindo relatórios técnicos e estatísticos das metas e indicadores do contrato de gestão;

(e) Proceder avaliação semestral de metas estabelecidas no contrato de gestão em visitas a repactuação física e financeira.

(f) Efetuar visitas técnicas à Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá – "Dra. Euclélia Américo" com vistas a um melhor acompanhamento das metas e indicadores do contrato de gestão sempre que necessário (conforme cronograma);

(g) Sistematizar mensalmente os relatórios técnicos e contábeis e disponibilizando para os órgãos de controle externo;

(h) Manter sempre atualizada as pastas permanentes, em vistas a fiscalização de órgãos competentes;

(i) Acompanhar todos os fluxos contábeis das Organização Social de Saúde em vistas ao cumprimento do contrato de gestão e outros.

(j) Acompanhar, controlar e avaliar os serviços executados no âmbito do objeto do contrato de gestão firmado com a OSS CONTRATADA.

1.1.3. A análise e a avaliação dos desvios das quantidades assistenciais contratadas e dos indicadores de qualidade do Contrato de Gestão serão realizadas pela CTA com a finalidade de monitorar as metas estratégicas, qualitativa e quantitativa dos serviços assistenciais prestados pela CONTRATADA.

1.2. DOS RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

1.2.1. Os Relatórios de Prestação de Contas Mensal e dos serviços assistenciais deverão ser entregues no Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA,

até o dia 15 do mês subsequente.

1.2.2. Após análise dos dados deverá ser encaminhada ao Secretário Titular da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, em até 05 (cinco) dias úteis.

1.3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E REFLEXO ECONÔMICO-FINANCEIRO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS:

1.3.1. Os critérios de avaliação dos desvios das atividades assistenciais realizadas pela CONTRATADA e seu reflexo econômico-financeiro estão demonstrados na Tabela **01 a seguir.**

1.3.1.1. O desconto a ser aplicado no repasse de custeio por desvios das atividades assistenciais não cumpridas ao final de cada semestre será a média obtida da soma dos descontos apurados em cada meta avaliada mensalmente.

1.3.1.2. Os critérios de avaliação dos indicadores de qualidade realizadas pela CONTRATADA e seu reflexo econômico-financeiro estão demonstrados na Tabela **02 a seguir.**

1.3.1.3. O desconto a ser aplicado no repasse de custeio por dos indicadores de qualidade não cumpridas ao final de cada trimestre, será a média obtida da soma dos descontos apurados em cada indicador avaliada mensalmente.

1.3.1.4. A critério da CONTRATANTE, as metas e os indicadores estabelecidos poderão ser revistos a cada 06 (seis) meses, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para a Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá – "Dra. Euclélia Américo".

1.3.1.5. A critério da CONTRATANTE, outros indicadores poderão ser substituídos ou introduzidos no Contrato de Gestão.

2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

2.1. Os pagamentos da CONTRATADA dar-se-ão nas seguintes formas:

(a) **90%** (noventa por cento) do valor de até R$ 2.244.288,48 (dois milhões duzentos e duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) serão repassados mensalmente, a partir do quarto mês até o décimo segundo mês de vigência do contrato de gestão em parcelas fixas de até **R$ 2.019.859,63** (dois milhões e dezenove mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos).

(b) **10%** (dez por cento) do valor de até R$ 2.244.288,48 (dois milhões duzentos e duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas com valor mensal estimado de até **R$ 224.428,85** (duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos), a partir do quarto mês até o décimo segundo mês de vigência do contrato de gestão, vinculados a avaliação trimestral dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração.

2.2 AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL (PARTE FIXA DO CONTRATO DE GESTÃO - 90%)

2.2.1. O montante mensal do orçamento financeiro para a MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL ZONA NORTE DE MACAPÁ – "DRA. EUCLÉLIA AMÉRICO" a partir do quarto mês quando as atividades assistenciais estiverem em pleno funcionamento fica estimado em até R$ 2.244.288,48 (dois milhões duzentos e duzentos e quarenta e

quatro mil e duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) e compõe-se da seguinte forma:

(a) **83,5%** (oitenta e três e meio por cento) do valor de até **R$ 1.873.980,88 (um milhão e oitocentos e setenta e três mil e novecentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos)**, corresponde ao custeio das **despesas com internação obstétrica e neonatal.**

(b) **5%** (cinco por cento) do valor de até **R$ 112.214,42 (cento e doze mil e duzentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos)**, corresponde ao custeio das despesas com **atendimento urgência e emergência.**

(c) **2,5%** (dois inteiros e cinco por cento) do valor de até **R$ 56.107,21 (cinquenta e seis mil e cento e sete reais e vinte e um centavos)**, corresponde ao custeio das despesas com **exames de imagem**.

(d) **8%** (oito por cento) do valor de até **R$ 179.543,08 (cento e setenta e nove mil e quinhentos e quarenta e três reais e oito centavos)**, corresponde ao custeio das despesas com exames de **análises clínicas**.

(e) **1%** (três por cento) do valor de até **R$ 22.442,89 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos)**, corresponde ao custeio das despesas com exames gráficos **(eletrocardiograma).**

2.2.2. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão semestralmente conforme Tabela 1 a seguir:

TABELA 1 - CRITÉRIOS PARA VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS

MODALIDADE	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
1. INTERNAÇÃO OBSTÉTRICA E NEONATAL	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade de internação
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade de internação
	Entre 70% e 84,5% do volume contratado	90% **X** peso percentual da atividade de Exame Gráfico **X** 90% do orçamento da atividade de internação em Reais (R$)
2. ATENDIMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade de atendimento urgência e emergência.
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade de atendimento urgência e emergência
	Entre 70% e 84,5% do volume contratado	90% **X** peso percentual da atividade de atendimento médico **X** 90% do orçamento da atividade de atendimento urgência e emergência em Reais (R$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% **X** peso percentual da atividade de atendimento médico **X** 90% da atividade de atendimento urgência e emergência em Reais (R$)

3. EXAMES DE IMAGEM (RX E USG)	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade de Exames de Imagem
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade de Exames de Imagem
	Entre 70% e 84,5% do volume contratado	90% **X** peso percentual da atividade de Exames de Imagem **X** 90% do orçamento da atividade Exames de Imagem em Reais (R$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% **X** peso percentual da atividade de Exames de Imagem **X** 90% da atividade de Exames de Imagem em Reais (R$)
4. EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade de Exames de Análises Clínicas
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade de Exames de Análises Clínicas
	Entre 70% e 84,5% do volume contratado	90% **X** peso percentual da atividade de Exames de Análises Clínicas **X** 90% do orçamento da atividade de Exames de Análises Clínicas em Reais (R$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% **X** peso percentual da atividade de Exames de Análises Clínicas **X** 90% da atividade de Exames de Análises Clínicas em Reais (R$)
5. EXAME GRÁFICO (ELETROCARDIOGRAMA)	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade de Exame Gráfico
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade de Exame Gráfico
	Entre 70% e 84,5% do volume contratado	90% **X** peso percentual da atividade de Exame Gráfico **X** 90% do orçamento da atividade de Exame Gráfico em Reais (R$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% **X** peso percentual da atividade de Exame Gráfico **X** 90% da atividade de **INTERNAÇÃO** em Reais (R$)

2.3. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE (PARTE VARIÁVEL DO CONTRATO DE GESTÃO - 10%)

2.3.1. Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade. E esses constituem obrigação contratual.
2.3.2. A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.
2.3.3. Trimestralmente, serão reavaliados os Indicadores de Qualidade podendo os mesmos serem alterados ou novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, torna este indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados. Dessa

forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porém não cabe atribuição de peso na distribuição dos indicadores valorados.

2.3.4. Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação a Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá – "Dra. Euclélia Américo" serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.

2.3.5. Será elaborado pela CONTRATANTE um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo da parte variável deste Contrato de Gestão. As Tabelas 1 e 2 deste anexo apresentam o peso de cada indicador de qualidade e desvios nas atividades assistenciais para a avaliação e valoração em cada trimestre. Essa valoração poderá gerar desconto financeiro de até 10% do valor de custeio da unidade no período avaliativo, conforme estabelecido acima no item **2.1 "(b)".**

2.3.6. O montante mensal do orçamento financeiro para a Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá – "Dra. Euclélia Américo" a partir do quarto mês quando as atividades assistenciais estiverem em pleno funcionamento fica estimado em até R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

2.3.7. Para a valoração da parte variável serão utilizados os indicadores e seus critérios apresentados na Tabela 2:

TABELA 2 - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DO INDICADORES DE QUALIDADE

N°	Indicador	Meta	Faixa do % de Efetividade	Peso sobre o Valor do Repasse	% Desconto
1	Índice de Satisfação dos Usuários	≥ 80%	≥ 80%	10%	0,00%
			< 80%		100,00%
2	Índice de Transparência Administrativa	≥ 70%	≥ 70%	10%	0,00%
			< 70%		100,00%
3	Taxa de Atividade de Educação Permanente	≥ 1	≥ 1	10%	0,00%
			< 1		100,00%
4	Taxa de Infecção Hospitalar	≤ 4,5%	≤ 4,5%	15%	0,00%
			> 4,5%		100,00%
5	Taxa de Mortalidade Global	≤ 3,67%	≤ 3,67%	15%	0,00%
			> 3,67%		100,00%
6	Taxa de Ocupação Hospitalar	≥ 90%	≥ 90%	15%	0,00%
			< 90%		100,00%
7	Média de Permanência	Leito de Observação	≤ 1dia	15%	0,00%
			> 1dia		100,00%

	Hospitalar	Leito de Internação Obstetrícia - Parto Normal	≤ 2dias		0,00%
			> 2 dias		100,00%
		Leito de Internação Obstetrícia - Parto Cirúrgica	≤ 2 dias		0,00%
			> 2 dias		100,00%
		Unidade de Cuidados Intermediários Convencional Neonatal	≤ 6 dias		0,00%
			> 6 dias		100,00%
7	Média de Permanência Hospitalar	Unidade de Cuidados Intermediários - Canguru	≤ 4 dias	15%	0,00%
			> 4 dias		100,00%
		Unidade Terapia Intensiva Neonatal	≤ 20 dias		0,00%
			> 20 dias		100,00%
8	Tempo Médio de Entrega de Exames	≤ 24h	≤ 24h	10%	0,00%
			> 24h		100,00%

2.3.7.1. INDICADORES DE QUALIDADE:

A. Índice de Satisfação da Clientela
É a relação percentual entre a quantidade de avaliação entre bom e ótimo com o total de pessoas pesquisadas, mediante entrevista direta.

$$ISC = \frac{\text{Quantidade de avaliação entre bom e ótimo}}{\text{Total de pessoas pesquisadas}} \times 100 \quad \geq 80$$

B. Índice de Transparência Administrativa
É a relação entre o índice de resposta das ouvidorias e o índice de irregularidades administrativas

$$IIA = \frac{N^{o} \text{ de Processos Administrativos Disciplinares abertos}}{N^{o} \text{ total de colaboradores}}$$

Onde:
ITA = [IRO + (1 – IIA) / 2] ≥ 70%

IRO = Índice de Respostas das Ouvidorias
IIA = Índice de Irregularidades Administrativas

IRO = Total de respostas enviadas pelas Ouvidorias / Total de demandas formuladas

C. Taxa de Atividade de Educação Permanente
É o percentual que demonstra o quanto está sendo investido na qualificação técnica de

todas as categorias profissionais de saúde e não profissionais de saúde que gerará uma efetividade assistencial direta e indireta. Será considerado o número de colaboradores que efetivamente concluíram os cursos oferecidos no período de avaliação.

$$Taxa = \frac{N° \text{ de Colaboradores concluintes no curso n } \mathbf{X} \text{ Carga Horária curso n}}{N° \text{ de horas / homem trabalhadas}}$$

2.3.7.2. INDICADORES DE DESEMPENHO

A. Taxa de Infecção Hospitalar:

É a relação percentual entre o total de infecções ocorridas, sem relação com a causa que motivou a internação.

$$Taxa = \frac{\text{Total de infecções no período}}{\text{Total de altas e óbitos no mesmo período}} \quad X\ 100$$

B. Taxa de Mortalidade Global:

É a relação global entre o total de óbitos na Unidade durante um determinado período e o total de pacientes saídos (altas e óbitos) durante o mesmo período.

$$Taxa = \frac{\text{Total de óbitos ocorridos no período}}{\text{Total de altas e óbitos no mesmo período}} \quad X\ 100$$

C. Taxa de Ocupação Hospitalar:

Relação percentual entre o número de pacientes/dia e o número de leitos/dia em determinado período, porém considerando-se, para o cálculo dos leitos/dia, no denominador, os leitos instalados e constantes do cadastro do hospital, incluindo os leitos bloqueados e excluindo os leitos extras.

$$Taxa = \frac{\text{Total de pacientes/dia no período de 1 mês}}{\text{Total de leitos operacionais/dia do período}} \quad X\ 100$$

D. Média de Permanência Hospitalar:

É a relação entre o total de pacientes/dia e a quantidade de internações realizadas em determinado período.

$$Taxa = \frac{\text{Total de pacientes/dia no período de 1 mês}}{\text{Total de pacientes saídos do mesmo período}} \quad X\ 100$$

E. Tempo médio de entrega de resultados de exames:

É a relação da data de solicitação do exame e a data de entrega do mesmo.

$$Tempo: \frac{\text{Data da solicitação do exame}}{\text{Data da realização do exame}}$$

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ
ANEXO TÉCNICO VI
PLANILHA DE CUSTOS/DESPESAS MENSAIS 2018 - 2020

RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS

RECEITAS OPERACIONAIS	MÊS 1 - ANO/2018	MÊS 2 - ANO/2018	MÊS 3 - ANO/2018	MÊS 4 - ANO/2018	MÊS 5 - ANO/2018	MÊS 6 - ANO/2018	MÊS 7 - ANO/2018	MÊS 8 - ANO/2018	MÊS 9 - ANO/2018	MÊS 10 - ANO/2018	MÊS 11 - ANO/2018	MÊS 12 - ANO/2018	TOTAL
Repasse Contrato de Gestão /Convenio (Fixo + Variável)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Repasse Programas Especiais /Eventuais	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Total (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SUS/Ambulatório	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Total (2)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
" Demais Receitas " (Convênios)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
" Receitas Extras"	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Obtenção de Recursos Externos a SESA/AP	R$ 1.024.659,60	R$ 1.345.420,90	R$ 1.906.118,72	R$ 2.244.288,48	R$ 2.244.288,48	R$ 2.244.288,48	R$ 2.244.288,48	R$ 2.244.288,48	R$ 2.244.288,48	R$ 2.244.288,48	R$ 2.244.288,48	R$ 2.244.288,48	R$24.474.795,50
Outras Receitas	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Reembolso de Despesas	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Resultado de Aplicação Financeira	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Total (3)	R$ 1.024.659,60	R$ 1.345.420,90	R$ 1.906.118,72	R$ 2.244.288,48	R$ 2.244.288,48	R$ 2.244.288,48	R$ 2.244.288,48	R$ 2.244.288,48	R$ 2.244.288,48	R$ 2.244.288,48	R$ 2.244.288,48	R$ 2.244.288,48	R$24.474.795,50
Total Geral das Receitas (1) + (2) + (3)	R$ 1.024.659,60	R$ 1.345.420,90	R$ 1.906.118,72	R$ 2.244.288,48	R$ 2.244.288,48	R$ 2.244.288,48	R$ 2.244.288,48	R$ 2.244.288,48	R$ 2.244.288,48	R$ 2.244.288,48	R$ 2.244.288,48	R$ 2.244.288,48	R$24.474.795,50
1. PESSOAL	R$ 98.000,00	R$ 150.500,00	R$ 612.833,72	R$ 919.250,57	R$ 919.250,57	R$ 919.250,57	R$ 919.250,57	R$ 919.250,57	R$ 919.250,57	R$ 919.250,57	R$ 919.250,57	R$ 919.250,57	R$ 9.134.588,87
1.1 Ordenados	R$ 70.560,00	R$ 95.799,00	R$ 437.748,15	R$ 656.622,23	R$ 656.622,23	R$ 656.622,23	R$ 656.622,23	R$ 656.622,23	R$ 656.622,23	R$ 656.622,23	R$ 656.622,23	R$ 656.622,23	R$ 6.513.707,25
1.2 Encargos Sociais	R$ 9.800,00	R$ 13.300,00	R$ 62.758,16	R$ 94.137,23	R$ 94.137,23	R$ 94.137,23	R$ 94.137,23	R$ 94.137,23	R$ 94.137,23	R$ 94.137,23	R$ 94.137,23	R$ 94.137,23	R$ 933.093,27
1.3 Provisões (13º + Férias)	R$ 13.720,00	R$ 28.720,00	R$ 85.105,54	R$ 127.658,31	R$ 127.658,31	R$ 127.658,31	R$ 127.658,31	R$ 127.658,31	R$ 127.658,31	R$ 127.658,31	R$ 127.658,31	R$ 127.658,31	R$ 1.276.470,29
1.4 Benefícios	R$ 3.920,00	R$ 12.681,00	R$ 27.221,87	R$ 40.832,80	R$ 40.832,80	R$ 40.832,80	R$ 40.832,80	R$ 40.832,80	R$ 40.832,80	R$ 40.832,80	R$ 40.832,80	R$ 40.832,80	R$ 411.318,07
1.5 Outras Formas de Contratação (Ex . RPA)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
2. MATERIAL/MEDICAMENTOS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 196.807,36	R$ 196.807,36	R$ 196.807,36	R$ 196.807,36	R$ 196.807,36	R$ 196.807,36	R$ 196.807,36	R$ 196.807,36	R$ 196.807,36	R$ 1.771.266,26
2.1 Material Medico Hospitalar	R$ -	R$ -		R$ 4.643,55	R$ 4.643,55	R$ 4.643,55	R$ 4.643,55	R$ 4.643,55	R$ 4.643,55	R$ 4.643,55	R$ 4.643,55	R$ 4.643,55	R$ 41.791,97
2.2 Medicamentos	R$ -	R$ -		R$ 192.163,81	R$ 192.163,81	R$ 192.163,81	R$ 192.163,81	R$ 192.163,81	R$ 192.163,81	R$ 192.163,81	R$ 192.163,81	R$ 192.163,81	R$ 1.729.474,29
3 . MATERIAIS DIVERSOS	R$ 6.000,00	R$ 275.000,00	R$ 46.019,00	R$ 40.519,00	R$ 40.519,00	R$ 40.519,00	R$ 40.519,00	R$ 40.519,00	R$ 40.519,00	R$ 40.519,00	R$ 40.519,00	R$ 40.519,00	R$ 691.690,00
3.1 Materiais de Higienização	R$ -	R$ -		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3.2 Material / Gêneros Alimentícios	R$ -	R$ 15.000,00	R$ 31.019,00	R$ 31.019,00	R$ 31.019,00	R$ 31.019,00	R$ 31.019,00	R$ 31.019,00	R$ 31.019,00	R$ 31.019,00	R$ 31.019,00	R$ 31.019,00	R$ 325.190,00
3.3 Material de Expediente	R$ 6.000,00	R$ 10.000,00	R$ 15.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 49.000,00
3.4 Combustível	R$ -	R$ -		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3.5 GLP	R$ -	R$ -		R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	R$ 49.500,00
3.6 Materiais de Manutenção	R$ -	R$ -		R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 18.000,00
3.7 Outras Despesas com Materiais Diversos	R$ -	R$ 250.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 250.000,00
4. SEGUROS/IMPOSTOS/TAXAS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 49.527,00	R$ 49.527,00	R$ 49.527,00	R$ 49.527,00	R$ 49.527,00	R$ 49.527,00	R$ 49.527,00	R$ 49.527,00	R$ 49.527,00	R$ 445.743,00
4.1 Seguros/Taxas (Ex IOF,TAXAS BANCARIAS,ARPE , ETC)	R$ -	R$ -		R$ 49.527,00	R$ 49.527,00	R$ 49.527,00	R$ 49.527,00	R$ 49.527,00	R$ 49.527,00	R$ 49.527,00	R$ 49.527,00	R$ 49.527,00	R$ 445.743,00
5. GERAIS	R$ 40.000,00	R$ 60.000,00	R$ 95.100,00	R$ 95.100,00	R$ 95.100,00	R$ 95.100,00	R$ 95.100,00	R$ 95.100,00	R$ 95.100,00	R$ 95.100,00	R$ 95.100,00	R$ 95.100,00	R$ 1.051.000,00
5.1 Telefone	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 55.000,00
5.2 Agua	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 130.000,00
5.3 Energia Elétrica	R$ 25.000,00	R$ 30.000,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 855.000,00
5.4 Outras Despesas Gerais	R$ -	R$ -	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	R$ 11.000,00
6. DEPRECIAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6.1 Depreciação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIROS	R$ 880.659,60	R$ 859.920,90	R$ 1.152.166,00	R$ 943.084,54	R$ 943.084,54	R$ 943.084,54	R$ 943.084,54	R$ 943.084,54	R$ 943.084,54	R$ 943.084,54	R$ 943.084,54	R$ 943.084,54	R$11.380.507,36
7.1 Assistenciais	R$ -	R$ -		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
7.1.1 Pessoa Jurídica	R$ -	R$ -		R$ 623.942,40	R$ 623.942,40	R$ 623.942,40	R$ 623.942,40	R$ 623.942,40	R$ 623.942,40	R$ 623.942,40	R$ 623.942,40	R$ 623.942,40	R$ 5.615.481,60
7.1.2 Pessoa Física	R$ -	R$ -		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
7.1.3 Cooperativa	R$ -	R$ -		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
7.2 Administrativos	R$ -	R$ -		R$ 194.402,18	R$ 194.402,18	R$ 194.402,18	R$ 194.402,18	R$ 194.402,18	R$ 194.402,18	R$ 194.402,18	R$ 194.402,18	R$ 194.402,18	R$ 1.749.619,60
7.2.1 Pessoa Jurídica	R$ 880.659,60	R$ 859.920,90	R$ 1.152.166,00	R$ 124.739,96	R$ 124.739,96	R$ 124.739,96	R$ 124.739,96	R$ 124.739,96	R$ 124.739,96	R$ 124.739,96	R$ 124.739,96	R$ 124.739,96	R$ 4.015.406,16
7.2.3 Cooperativa	R$ -	R$ -		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Total Geral das Despesas	R$ 1.024.659,60	R$ 1.345.420,90	R$ 1.906.118,72	R$ 2.244.288,48	R$ 2.244.288,48	R$ 2.244.288,48	R$ 2.244.288,48	R$ 2.244.288,48	R$ 2.244.288,48	R$ 2.244.288,48	R$ 2.244.288,48	R$ 2.244.288,48	R$24.474.795,50
Déficit /Superávit	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
8 . INVESTIMENTO	R$ 2.387.220,26	R$ 2.387.220,26	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 4.774.440,52
8.1 Equipamentos	R$ 2.387.220,26	R$ 2.387.220,26	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 4.774.440,52
8.2 Móveis e Utensílios	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
8.3 Outras e Construções	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Total	R$ 3.411.879,86	R$ 3.732.641,16	R$ 1.906.118,72	R$ 2.244.288,48	R$ 2.244.288,48	R$ 2.244.288,48	R$ 2.244.288,48	R$ 2.244.288,48	R$ 2.244.288,48	R$ 2.244.288,48	R$ 2.244.288,48	R$ 2.244.288,48	R$29.249.236,02

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ
ANEXO TÉCNICO VI
PLANILHA DE CUSTOS/DESPESAS MENSAIS 2018 - 2020

RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS

RECEITAS OPERACIONAIS	MÊS 1 - ANO/2019	MÊS 2 - ANO/2019	MÊS 3 - ANO/2019	MÊS 4 - ANO/2019	MÊS 5 - ANO/2019	MÊS 6 - ANO/2019	MÊS 7 - ANO/2019	MÊS 8 - ANO/2019	MÊS 9 - ANO/2019	MÊS 10 - ANO/2019	MÊS 11 - ANO/2019	MÊS 12 - ANO/2019	TOTAL
Repasse Contrato de Gestão /Convenio (Fixo + Variável)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Repasse Programas Especiais /Eventuais	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Total (1)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
SUS/Ambulatório	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Total (2)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
" Demais Receitas " (Convênios)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
" Receitas Extras"	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Obtenção de Recursos Externos a SESA/AP	R$ 2.311.617,13	R$ 2.311.617,13	R$ 2.311.617,13	R$ 2.311.617,13	R$ 2.311.617,13	R$ 2.311.617,13	R$ 2.311.617,13	R$ 2.311.617,13	R$ 2.311.617,13	R$ 2.311.617,13	R$ 2.311.617,13	R$ 2.311.617,13	R$ 27.739.405,56
Outras Receitas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Reembolso de Despesas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado de Aplicação Financeira	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total (3)	R$ 2.311.617,13	R$ 2.311.617,13	R$ 2.311.617,13	R$ 2.311.617,13	R$ 2.311.617,13	R$ 2.311.617,13	R$ 2.311.617,13	R$ 2.311.617,13	R$ 2.311.617,13	R$ 2.311.617,13	R$ 2.311.617,13	R$ 2.311.617,13	R$ 27.739.405,56
Total Geral das Receitas (1) + (2) + (3)	R$ 2.311.617,13	R$ 2.311.617,13	R$ 2.311.617,13	R$ 2.311.617,13	R$ 2.311.617,13	R$ 2.311.617,13	R$ 2.311.617,13	R$ 2.311.617,13	R$ 2.311.617,13	R$ 2.311.617,13	R$ 2.311.617,13	R$ 2.311.617,13	R$ 27.739.405,56
DESPESAS OPERACIONAIS													
1. PESSOAL	R$ 946.828,09	R$ 946.828,09	R$ 946.828,09	R$ 946.828,09	R$ 946.828,09	R$ 946.828,09	R$ 946.828,09	R$ 946.828,09	R$ 946.828,09	R$ 946.828,09	R$ 946.828,09	R$ 946.828,09	R$ 11.361.937,08
1.1 Ordenados	R$ 526.164,95	R$ 526.164,95	R$ 526.164,95	R$ 526.164,95	R$ 526.164,95	R$ 526.164,95	R$ 526.164,95	R$ 526.164,95	R$ 526.164,95	R$ 526.164,95	R$ 526.164,95	R$ 526.164,95	R$ 6.313.979,36
1.2 Encargos Sociais	R$ 247.117,30	R$ 247.117,30	R$ 247.117,30	R$ 247.117,30	R$ 247.117,30	R$ 247.117,30	R$ 247.117,30	R$ 247.117,30	R$ 247.117,30	R$ 247.117,30	R$ 247.117,30	R$ 247.117,30	R$ 2.965.407,65
1.3 Provisões (13º + Férias)	R$ 131.488,05	R$ 131.488,05	R$ 131.488,05	R$ 131.488,05	R$ 131.488,05	R$ 131.488,05	R$ 131.488,05	R$ 131.488,05	R$ 131.488,05	R$ 131.488,05	R$ 131.488,05	R$ 131.488,05	R$ 1.577.856,66
1.4 Benefícios	R$ 42.057,78	R$ 42.057,78	R$ 42.057,78	R$ 42.057,78	R$ 42.057,78	R$ 42.057,78	R$ 42.057,78	R$ 42.057,78	R$ 42.057,78	R$ 42.057,78	R$ 42.057,78	R$ 42.057,78	R$ 504.693,41
1.5 Outras Formas de Contratação (Ex . RPA)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
2. MATERIAL/MEDICAMENTOS	R$ 202.711,58	R$ 202.711,58	R$ 202.711,58	R$ 202.711,58	R$ 202.711,58	R$ 202.711,58	R$ 202.711,58	R$ 202.711,58	R$ 202.711,58	R$ 202.711,58	R$ 202.711,58	R$ 202.711,58	R$ 2.432.539,00
2.1 Material Medico Hospitalar	R$ 4.782,86	R$ 4.782,86	R$ 4.782,86	R$ 4.782,86	R$ 4.782,86	R$ 4.782,86	R$ 4.782,86	R$ 4.782,86	R$ 4.782,86	R$ 4.782,86	R$ 4.782,86	R$ 4.782,86	R$ 57.394,31
2.2 Medicamentos	R$ 197.928,72	R$ 197.928,72	R$ 197.928,72	R$ 197.928,72	R$ 197.928,72	R$ 197.928,72	R$ 197.928,72	R$ 197.928,72	R$ 197.928,72	R$ 197.928,72	R$ 197.928,72	R$ 197.928,72	R$ 2.375.144,69
3 . MATERIAIS DIVERSOS	R$ 41.734,57	R$ 41.734,57	R$ 41.734,57	R$ 41.734,57	R$ 41.734,57	R$ 41.734,57	R$ 41.734,57	R$ 41.734,57	R$ 41.734,57	R$ 41.734,57	R$ 41.734,57	R$ 41.734,57	R$ 500.814,84
3.1 Materiais de Higienização	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3.2 Material / Gêneros Alimentícios	R$ 31.949,57	R$ 31.949,57	R$ 31.949,57	R$ 31.949,57	R$ 31.949,57	R$ 31.949,57	R$ 31.949,57	R$ 31.949,57	R$ 31.949,57	R$ 31.949,57	R$ 31.949,57	R$ 31.949,57	R$ 383.394,84
3.3 Material de Expediente	R$ 2.060,00	R$ 2.060,00	R$ 2.060,00	R$ 2.060,00	R$ 2.060,00	R$ 2.060,00	R$ 2.060,00	R$ 2.060,00	R$ 2.060,00	R$ 2.060,00	R$ 2.060,00	R$ 2.060,00	R$ 24.720,00
3.4 Combustível	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3.5 GLP	R$ 5.665,00	R$ 5.665,00	R$ 5.665,00	R$ 5.665,00	R$ 5.665,00	R$ 5.665,00	R$ 5.665,00	R$ 5.665,00	R$ 5.665,00	R$ 5.665,00	R$ 5.665,00	R$ 5.665,00	R$ 67.980,00
3.6 Materiais de Manutenção	R$ 2.060,00	R$ 2.060,00	R$ 2.060,00	R$ 2.060,00	R$ 2.060,00	R$ 2.060,00	R$ 2.060,00	R$ 2.060,00	R$ 2.060,00	R$ 2.060,00	R$ 2.060,00	R$ 2.060,00	R$ 24.720,00
3.7 Outras Despesas com Materiais Diversos	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4. SEGUROS/IMPOSTOS/TAXAS	R$ 51.012,81	R$ 51.012,81	R$ 51.012,81	R$ 51.012,81	R$ 51.012,81	R$ 51.012,81	R$ 51.012,81	R$ 51.012,81	R$ 51.012,81	R$ 51.012,81	R$ 51.012,81	R$ 51.012,81	R$ 612.153,72
4.1 Seguros/Taxas (Ex IOF,TAXAS BANCARIAS,ARPE , ETC)	R$ 51.012,81	R$ 51.012,81	R$ 51.012,81	R$ 51.012,81	R$ 51.012,81	R$ 51.012,81	R$ 51.012,81	R$ 51.012,81	R$ 51.012,81	R$ 51.012,81	R$ 51.012,81	R$ 51.012,81	R$ 612.153,72
5. GERAIS	R$ 97.953,00	R$ 97.953,00	R$ 97.953,00	R$ 97.953,00	R$ 97.953,00	R$ 97.953,00	R$ 97.953,00	R$ 97.953,00	R$ 97.953,00	R$ 97.953,00	R$ 97.953,00	R$ 97.953,00	R$ 1.175.436,00
5.1 Telefone	R$ 4.120,00	R$ 4.120,00	R$ 4.120,00	R$ 4.120,00	R$ 4.120,00	R$ 4.120,00	R$ 4.120,00	R$ 4.120,00	R$ 4.120,00	R$ 4.120,00	R$ 4.120,00	R$ 4.120,00	R$ 49.440,00
5.2 Agua	R$ 10.300,00	R$ 10.300,00	R$ 10.300,00	R$ 10.300,00	R$ 10.300,00	R$ 10.300,00	R$ 10.300,00	R$ 10.300,00	R$ 10.300,00	R$ 10.300,00	R$ 10.300,00	R$ 10.300,00	R$ 123.600,00
5.3 Energia Elétrica	R$ 82.400,00	R$ 82.400,00	R$ 82.400,00	R$ 82.400,00	R$ 82.400,00	R$ 82.400,00	R$ 82.400,00	R$ 82.400,00	R$ 82.400,00	R$ 82.400,00	R$ 82.400,00	R$ 82.400,00	R$ 988.800,00
5.4 Outras Despesas Gerais	R$ 1.133,00	R$ 1.133,00	R$ 1.133,00	R$ 1.133,00	R$ 1.133,00	R$ 1.133,00	R$ 1.133,00	R$ 1.133,00	R$ 1.133,00	R$ 1.133,00	R$ 1.133,00	R$ 1.133,00	R$ 13.596,00
6. DEPRECIAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6.1 Depreciação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIROS	R$ 971.377,08	R$ 971.377,08	R$ 971.377,08	R$ 971.377,08	R$ 971.377,08	R$ 971.377,08	R$ 971.377,08	R$ 971.377,08	R$ 971.377,08	R$ 971.377,08	R$ 971.377,08	R$ 971.377,08	R$ 11.656.524,92
7.1 Assistenciais	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
7.1.1 Pessoa Jurídica	R$ 642.660,67	R$ 642.660,67	R$ 642.660,67	R$ 642.660,67	R$ 642.660,67	R$ 642.660,67	R$ 642.660,67	R$ 642.660,67	R$ 642.660,67	R$ 642.660,67	R$ 642.660,67	R$ 642.660,67	R$ 7.711.928,06
7.1.2 Pessoa Física	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
7.1.3 Cooperativa	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
7.2 Administrativos	R$ 200.234,24	R$ 200.234,24	R$ 200.234,24	R$ 200.234,24	R$ 200.234,24	R$ 200.234,24	R$ 200.234,24	R$ 200.234,24	R$ 200.234,24	R$ 200.234,24	R$ 200.234,24	R$ 200.234,24	R$ 2.402.810,92
7.2.1 Pessoa Jurídica	R$ 128.482,16	R$ 128.482,16	R$ 128.482,16	R$ 128.482,16	R$ 128.482,16	R$ 128.482,16	R$ 128.482,16	R$ 128.482,16	R$ 128.482,16	R$ 128.482,16	R$ 128.482,16	R$ 128.482,16	R$ 1.541.785,94
7.2.3 Cooperativa	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Total Geral das Despesas	R$ 2.311.617,13	R$ 2.311.617,13	R$ 2.311.617,13	R$ 2.311.617,13	R$ 2.311.617,13	R$ 2.311.617,13	R$ 2.311.617,13	R$ 2.311.617,13	R$ 2.311.617,13	R$ 2.311.617,13	R$ 2.311.617,13	R$ 2.311.617,13	R$ 27.739.405,56
Déficit /Superávit	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
8 . INVESTIMENTO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
8.1 Equipamentos	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
8.2 Móveis e Utensílios	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
8.3 Outras e Construções	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Total	R$ 2.311.617,13	R$ 2.311.617,13	R$ 2.311.617,13	R$ 2.311.617,13	R$ 2.311.617,13	R$ 2.311.617,13	R$ 2.311.617,13	R$ 2.311.617,13	R$ 2.311.617,13	R$ 2.311.617,13	R$ 2.311.617,13	R$ 2.311.617,13	R$ 27.739.405,56

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ
ANEXO TÉCNICO VI
PLANILHA DE CUSTOS/DESPESAS MENSAIS 2018 - 2020

RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS

RECEITAS OPERACIONAIS	MÊS 1 - ANO/2020	MÊS 2 - ANO/2020	MÊS 3 - ANO/2020	MÊS 4 - ANO/2020	MÊS 5 - ANO/2020	MÊS 6 - ANO/2020	MÊS 7 - ANO/2020	MÊS 8 - ANO/2020	MÊS 9 - ANO/2020	MÊS 10 - ANO/2020	MÊS 11 - ANO/2020	MÊS 12 - ANO/2020	TOTAL
Repasse Contrato de Gestão /Convenio (Fixo + Variável)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Repasse Programas Especiais /Eventuais	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Total (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SUS/Ambulatório	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Total (2)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
" Demais Receitas " (Convênios)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
" Receitas Extras"	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Obtenção de Recursos Externos a SESA/AP	R$ 2.380.965,64	R$ 2.380.965,64	R$ 2.380.965,64	R$ 2.380.965,64	R$ 2.380.965,64	R$ 2.380.965,64	R$ 2.380.965,64	R$ 2.380.965,64	R$ 2.380.965,64	R$ 2.380.965,64	R$ 2.380.965,64	R$ 2.380.965,64	R$ 28.571.587,73
Outras Receitas	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Reembolso de Despesas	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Resultado de Aplicação Financeira	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Total (3)	R$ 2.380.965,64	R$ 2.380.965,64	R$ 2.380.965,64	R$ 2.380.965,64	R$ 2.380.965,64	R$ 2.380.965,64	R$ 2.380.965,64	R$ 2.380.965,64	R$ 2.380.965,64	R$ 2.380.965,64	R$ 2.380.965,64	R$ 2.380.965,64	R$ 28.571.587,73
Total Geral das Receitas (1) + (2) + (3)	R$ 2.380.965,64	R$ 2.380.965,64	R$ 2.380.965,64	R$ 2.380.965,64	R$ 2.380.965,64	R$ 2.380.965,64	R$ 2.380.965,64	R$ 2.380.965,64	R$ 2.380.965,64	R$ 2.380.965,64	R$ 2.380.965,64	R$ 2.380.965,64	R$ 28.571.587,73
DESPESAS OPERACIONAIS													
1. PESSOAL	R$ 975.232,93	R$ 975.232,93	R$ 975.232,93	R$ 975.232,93	R$ 975.232,93	R$ 975.232,93	R$ 975.232,93	R$ 975.232,93	R$ 975.232,93	R$ 975.232,93	R$ 975.232,93	R$ 975.232,93	R$ 11.702.795,19
1.1 Ordenados	R$ 541.949,90	R$ 541.949,90	R$ 541.949,90	R$ 541.949,90	R$ 541.949,90	R$ 541.949,90	R$ 541.949,90	R$ 541.949,90	R$ 541.949,90	R$ 541.949,90	R$ 541.949,90	R$ 541.949,90	R$ 6.503.398,74
1.2 Encargos Sociais	R$ 254.530,82	R$ 254.530,82	R$ 254.530,82	R$ 254.530,82	R$ 254.530,82	R$ 254.530,82	R$ 254.530,82	R$ 254.530,82	R$ 254.530,82	R$ 254.530,82	R$ 254.530,82	R$ 254.530,82	R$ 3.054.369,88
1.3 Provisões (13º + Férias)	R$ 135.432,70	R$ 135.432,70	R$ 135.432,70	R$ 135.432,70	R$ 135.432,70	R$ 135.432,70	R$ 135.432,70	R$ 135.432,70	R$ 135.432,70	R$ 135.432,70	R$ 135.432,70	R$ 135.432,70	R$ 1.625.192,36
1.4 Benefícios	R$ 43.319,52	R$ 43.319,52	R$ 43.319,52	R$ 43.319,52	R$ 43.319,52	R$ 43.319,52	R$ 43.319,52	R$ 43.319,52	R$ 43.319,52	R$ 43.319,52	R$ 43.319,52	R$ 43.319,52	R$ 519.834,21
1.5 Outras Formas de Contratação (Ex . RPA)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
2. MATERIAL/MEDICAMENTOS	R$ 208.792,93	R$ 208.792,93	R$ 208.792,93	R$ 208.792,93	R$ 208.792,93	R$ 208.792,93	R$ 208.792,93	R$ 208.792,93	R$ 208.792,93	R$ 208.792,93	R$ 208.792,93	R$ 208.792,93	R$ 2.505.515,17
2.1 Material Medico Hospitalar	R$ 4.926,35	R$ 4.926,35	R$ 4.926,35	R$ 4.926,35	R$ 4.926,35	R$ 4.926,35	R$ 4.926,35	R$ 4.926,35	R$ 4.926,35	R$ 4.926,35	R$ 4.926,35	R$ 4.926,35	R$ 59.116,14
2.2 Medicamentos	R$ 203.866,59	R$ 203.866,59	R$ 203.866,59	R$ 203.866,59	R$ 203.866,59	R$ 203.866,59	R$ 203.866,59	R$ 203.866,59	R$ 203.866,59	R$ 203.866,59	R$ 203.866,59	R$ 203.866,59	R$ 2.446.399,03
3 . MATERIAIS DIVERSOS	R$ 42.986,61	R$ 42.986,61	R$ 42.986,61	R$ 42.986,61	R$ 42.986,61	R$ 42.986,61	R$ 42.986,61	R$ 42.986,61	R$ 42.986,61	R$ 42.986,61	R$ 42.986,61	R$ 42.986,61	R$ 515.839,29
3.1 Materiais de Higienização	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3.2 Material / Gêneros Alimenticios	R$ 32.908,06	R$ 32.908,06	R$ 32.908,06	R$ 32.908,06	R$ 32.908,06	R$ 32.908,06	R$ 32.908,06	R$ 32.908,06	R$ 32.908,06	R$ 32.908,06	R$ 32.908,06	R$ 32.908,06	R$ 394.896,69
3.3 Material de Expediente	R$ 2.121,80	R$ 2.121,80	R$ 2.121,80	R$ 2.121,80	R$ 2.121,80	R$ 2.121,80	R$ 2.121,80	R$ 2.121,80	R$ 2.121,80	R$ 2.121,80	R$ 2.121,80	R$ 2.121,80	R$ 25.461,60
3.4 Combustível	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3.5 GLP	R$ 5.834,95	R$ 5.834,95	R$ 5.834,95	R$ 5.834,95	R$ 5.834,95	R$ 5.834,95	R$ 5.834,95	R$ 5.834,95	R$ 5.834,95	R$ 5.834,95	R$ 5.834,95	R$ 5.834,95	R$ 70.019,40
3.6 Materiais de Manutenção	R$ 2.121,80	R$ 2.121,80	R$ 2.121,80	R$ 2.121,80	R$ 2.121,80	R$ 2.121,80	R$ 2.121,80	R$ 2.121,80	R$ 2.121,80	R$ 2.121,80	R$ 2.121,80	R$ 2.121,80	R$ 25.461,60
3.7 Outras Despesas com Materiais Diversos	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4. SEGUROS/IMPOSTOS/TAXAS	R$ 52.543,19	R$ 52.543,19	R$ 52.543,19	R$ 52.543,19	R$ 52.543,19	R$ 52.543,19	R$ 52.543,19	R$ 52.543,19	R$ 52.543,19	R$ 52.543,19	R$ 52.543,19	R$ 52.543,19	R$ 630.518,33
4.1 Seguros/Taxas (Ex IOF,TAXAS BANCARIAS,ARPE , ETC)	R$ 52.543,19	R$ 52.543,19	R$ 52.543,19	R$ 52.543,19	R$ 52.543,19	R$ 52.543,19	R$ 52.543,19	R$ 52.543,19	R$ 52.543,19	R$ 52.543,19	R$ 52.543,19	R$ 52.543,19	R$ 630.518,33
5. GERAIS	R$ 100.891,59	R$ 100.891,59	R$ 100.891,59	R$ 100.891,59	R$ 100.891,59	R$ 100.891,59	R$ 100.891,59	R$ 100.891,59	R$ 100.891,59	R$ 100.891,59	R$ 100.891,59	R$ 100.891,59	R$ 1.210.699,08
5.1 Telefone	R$ 4.243,60	R$ 4.243,60	R$ 4.243,60	R$ 4.243,60	R$ 4.243,60	R$ 4.243,60	R$ 4.243,60	R$ 4.243,60	R$ 4.243,60	R$ 4.243,60	R$ 4.243,60	R$ 4.243,60	R$ 50.923,20
5.2 Agua	R$ 10.609,00	R$ 10.609,00	R$ 10.609,00	R$ 10.609,00	R$ 10.609,00	R$ 10.609,00	R$ 10.609,00	R$ 10.609,00	R$ 10.609,00	R$ 10.609,00	R$ 10.609,00	R$ 10.609,00	R$ 127.308,00
5.3 Energia Elétrica	R$ 84.872,00	R$ 84.872,00	R$ 84.872,00	R$ 84.872,00	R$ 84.872,00	R$ 84.872,00	R$ 84.872,00	R$ 84.872,00	R$ 84.872,00	R$ 84.872,00	R$ 84.872,00	R$ 84.872,00	R$ 1.018.464,00
5.4 Outras Despesas Gerais	R$ 1.166,99	R$ 1.166,99	R$ 1.166,99	R$ 1.166,99	R$ 1.166,99	R$ 1.166,99	R$ 1.166,99	R$ 1.166,99	R$ 1.166,99	R$ 1.166,99	R$ 1.166,99	R$ 1.166,99	R$ 14.003,88
6. DEPRECIAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6.1 Depreciação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIROS	R$ 1.000.518,39	R$ 1.000.518,39	R$ 1.000.518,39	R$ 1.000.518,39	R$ 1.000.518,39	R$ 1.000.518,39	R$ 1.000.518,39	R$ 1.000.518,39	R$ 1.000.518,39	R$ 1.000.518,39	R$ 1.000.518,39	R$ 1.000.518,39	R$ 12.006.220,67
7.1 Assistenciais	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
7.1.1 Pessoa Jurídica	R$ 661.940,49	R$ 661.940,49	R$ 661.940,49	R$ 661.940,49	R$ 661.940,49	R$ 661.940,49	R$ 661.940,49	R$ 661.940,49	R$ 661.940,49	R$ 661.940,49	R$ 661.940,49	R$ 661.940,49	R$ 7.943.285,91
7.1.2 Pessoa Física	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
7.1.3 Cooperativa	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
7.2 Administrativos	R$ 206.241,27	R$ 206.241,27	R$ 206.241,27	R$ 206.241,27	R$ 206.241,27	R$ 206.241,27	R$ 206.241,27	R$ 206.241,27	R$ 206.241,27	R$ 206.241,27	R$ 206.241,27	R$ 206.241,27	R$ 2.474.895,25
7.2.1 Pessoa Jurídica	R$ 132.336,63	R$ 132.336,63	R$ 132.336,63	R$ 132.336,63	R$ 132.336,63	R$ 132.336,63	R$ 132.336,63	R$ 132.336,63	R$ 132.336,63	R$ 132.336,63	R$ 132.336,63	R$ 132.336,63	R$ 1.588.039,52
7.2.3 Cooperativa	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Total Geral das Despesas	R$ 2.380.965,64	R$ 2.380.965,64	R$ 2.380.965,64	R$ 2.380.965,64	R$ 2.380.965,64	R$ 2.380.965,64	R$ 2.380.965,64	R$ 2.380.965,64	R$ 2.380.965,64	R$ 2.380.965,64	R$ 2.380.965,64	R$ 2.380.965,64	R$ 28.571.587,73
Déficit /Superávit	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
8 . INVESTIMENTO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
8.1 Equipamentos	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
8.2 Móveis e Utensílios	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
8.3 Outras e Construções	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Total	R$ 2.380.965,64	R$ 2.380.965,64	R$ 2.380.965,64	R$ 2.380.965,64	R$ 2.380.965,64	R$ 2.380.965,64	R$ 2.380.965,64	R$ 2.380.965,64	R$ 2.380.965,64	R$ 2.380.965,64	R$ 2.380.965,64	R$ 2.380.965,64	R$ 28.571.587,73